



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO IV — N.º 118

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1962

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 39-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo n.º 1.592-62, em sua ducentésima nona reunião, resolve:

1 — Aprovar a minuta do acordo a ser assinado entre o INIC e a Secretaria da Agricultura do Estado de Goiás para prosseguimento dos trabalhos de instalação e desenvolvimento do Núcleo Colonial "Bernardo Sayão".

2 — Autorizar o Sr. Presidente a assiná-lo.

Em 13 de abril de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 40-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo INIC-4.918-62, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

I — Aprovar a minuta de fls. 2 a 4 de escritura de doação com encargos, a ser lavrada entre o Estado do Amazonas, como outorgante doador e o Instituto Nacional de Imigração e Colonização, como outorgado donatário, tendo como objeto as áreas ali descritas.

II — Autorizar o Sr. Presidente a recebê-la.

Em 11 de maio de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 41-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo INIC n.º 2.391-62, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Sr. Diretor Tesoureiro;

b) autorizar a assinatura do contrato de locação referente ao conjunto n.º 1.004, situado no 10º andar do prédio n.º 890, da Av. Campos Salles, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, nos termos do parecer do Sr. Diretor Tesoureiro;

c) autorizar o Sr. Presidente a baixar Portaria, autorizando o Encarregado do referido Pósto a assinar o contrato em referência em nome do I.N.I.C.;

d) encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Fi-

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

RESOLUÇÃO N.º 44-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC n.º 1.740-62, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Sr. Diretor Tesoureiro;

b) autorizar a assinatura do contrato de locação da sala do prédio

sito à rua Juscelino Kubitschek número 1.254, na cidade de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, contrato esse a ser firmado entre o INIC e o Sr. Manoel Galdino da Silva, nos termos do parecer do Senhor Diretor Tesoureiro;

c) autorizar o Sr. Presidente a assinar a Portaria delegando competência ao Sr. Delegado Regional de Minas Gerais, para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência;

d) encaminhar o processo, sucessivamente, aos Departamentos de Administração e Finanças e de Migrações, para as medidas complementares.

Em 11 de maio de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 45-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do Processo INIC n.º 1.331-61, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas dos lotes rurais localizados na 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, a favor dos seus concessionários:

N.º do Lote	Quadra	Concessionários
66	10	Edgard Marques da Silva
72	10	José Pereira de Souza
51	14	Argemiro Lacerda da Silva
73	25	José Vidal de Arruda
35	26	Mancel Francisco de Souza
14	31	Odilon Azevedo Barreto
36	31	Jarzon Alves Cassimiro
45	31	José Antonio Alves
40	33	Theodoro Lcyola Sant'Ana
7	36	Mancel Pereira de Moraes
11	36	Hermes Silveira da Cunha
37	36	Antônio Gonçalves Neves
61	36	João Fedel
64	36	Sebastião Marques Garcia
60	38	José Petelin
21	39	Antonio Rodrigues
4	39	Tetsujiro Sakai
42	40	Euntaro Taniguchi
36	40	Tsunezo Ozaki
48	40	R. Shichi Ishigani
26	40	Kiyochi Nakaya
40	40	Tadao Onoda
75	45	Akiyoshi Onos
55	46	Eleni Nasu
47	46	Saburo Naya
61	46	Bunji Kakimoto
17	46	Yohachi Iwahata
23	46	Ryoichi Alsu
33	46	Gishichi Kaziwara
17	47	João de Oliveira
2	54	Manoel Rodrigues Dourados
38	54	Pomplio Magno de Senna
77	65	João Vicente Ferreira
71	73	José Floriano de Freitas
44	74	Hermógenes Gonçalves dos Santos
36	76	Severino Pereira dos Santos
34	86	Alkindar Mattos Rocha

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Administrador do mesmo Núcleo, para assinar

nanças e de Migrações, para as medidas complementares.

Em 11 de maio de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 42-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo INIC n.º 7.865-61, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Sr. Diretor Tesoureiro;

b) autorizar, a assinatura do contrato de locação do imóvel sito na Avenida Magalhães de Almeida número 2.046, em Coroatá, Estado do Maranhão, a ser celebrado entre o INIC e o Sr. Ulisses Pereira Torto;

c) autorizar o Sr. Presidente a assinar Portaria delegando competência ao Encarregado do referido Pósto para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência;

d) encaminhar o processo sucessivamente, aos Departamentos de Administração e Finanças e de Migrações, para as medidas complementares.

Em 11 de maio de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 43-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo n.º 11.096-61, em sua ducentésima vigésima (220ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Sr. Diretor Tesoureiro;

b) autorizar a assinatura do contrato de locação do imóvel n.º 1.245, sito na rua Treze de Junho, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso, imóvel esse onde funciona o Pósto deste Instituto naquela cidade, nos termos do parecer do Sr. Diretor Tesoureiro;

c) autorizar o Sr. Presidente a assinar Portaria delegando competência ao Sr. Renato Báez, Responsável pelo aludido pósto, para, em nome do INIC, assinar o mencionado contrato;

d) encaminhar o processo sucessivamente aos Departamentos de Administração e Finanças e de Migrações para as medidas complementares.

Em 11 de maio de 1962. — *Ivan Luz*, Presidente.

As Repartições Públicas deverão receber o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

MURILO FERREIRA ALVES

MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600,00
Ano	Cr\$ 1.200,00
Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 450,00
Ano	Cr\$ 900,00
Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas, cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

em nome do INIC, a posse domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes rurais.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 47-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do processo INIC. 4.819-60 e seu apenso 11.148-60, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Considerar em situação regular o lote n.º 639 da Seção Piranema do Núcleo Colonial Santa Cruz;

b) Autorizar a lavratura da escritura pública definitiva do referido lote em favor do concessionário Octávio Luiz de Oliveira, observado o disposto na Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a mencionada escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativas ao referido lote.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 48-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo INIC 6.220-55, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a outorga da escritura pública definitiva do lote rural n.º 5, da Gleba Boa Esperança, do Núcleo Colonial Tinguá em favor da concessionária Helena Galhardo de Oliveira, observado o disposto na Resolução n.º 503, de 9 de março de 1959;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote rural.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 49-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos processos INIC ns. 11.065-57, 8.401-57, 10.001-59, 5.042-57, 9.005-59, 9.821-59, 3.165-59, 57-56, 5.473-56, 6.979-56, 11.247-56, 6.331-56 e 13.201-56, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar a minuta da Exposição do Motivos elaborada pela Comissão instituída pelas Portarias n.º 71 e 1.283, respectivamente, de 9 de fevereiro e 14 de novembro de 1961;

b) Autorizar a referida Comissão representada pelo seu Presidente, quando do impedimento dos demais membros, a se entender diretamente com o Sr. Diretor da S. P. U., a fim de ser providenciado o levantamento dos elementos indispensáveis ao pronunciamento final do Instituto.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 50-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a lei lhe confere e tendo em vista o que consta do processo INIC 3.487-58 em sua ducentésima vigésima reunião, resolve:

a) Autorizar a transferência do lote n.º 316 da Seção Piranema do lote Nú-

cleo Colonial Santa Cruz para o nome do Senhor Fernando Franklin Dourado Teixeira, desde que observadas as disposições constantes do parecer de fls. 40 da Procuradoria Jurídica;

b) Encaminhar o processo sucessivamente ao D. A. e ao G. T. B. para as medidas complementares cabíveis.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 52

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta dos processos INIC números 4.526-57 e 11.733-60, em sua ducentésima vigésima reunião, resolve:

a) Autorizar a outorga das escrituras definitivas dos lotes rurais do Núcleo Colonial São Bento em favor

dos respectivos concessionários, observado o disposto na Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959:

Nº do Lote — Gleba — Concessionário

397 — 5.ª Gleba — Alfredo Tedeschi.

326 — 4.ª Gleba — Manoel Escobas Sobrinho;

b) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, as respectivas escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes rurais.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 57-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a lei lhe confere e tendo em vista o que consta do processo INIC n.º 11.924-55, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a devolução da importância de Cr\$ 27.026,40 (vinte e sete mil e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos) ao Senhor Almyr Foubel, concessionário do lote n.º 32, da Gleba Taboleiro do Núcleo Colonial Tinguá;

b) Autorizar a outorga da escritura definitiva do lote n.º 32 ao concessionário acima mencionado, nos termos do Decreto-lei n.º 844 de 9 de novembro de 1938;

c) Autorizar o Senhor Presidente do Instituto a baixar Portaria delegando poderes ao Sr. Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do INIC, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos ao referido lote.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

IMPÓSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55.

DIVULGAÇÃO Nº 726

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

RESOLUÇÃO N.º 58-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos processos INIC — ns. 2.267-54 — 4.661-55 — 1.619-55 — 2.261-55 — 9.993-56 — 8.744-57 — 9.471-57 — 10.744-57 — 10.746 de 1957 — 7.130-58 — 7.133-58 — 9.444-50 — 10.350-59 — 456-60 — 7.517, de 1961 e 10.693-61, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a outorga das escrituras públicas definitivas dos lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz em favor dos concessionários abaixo relacionados, observado o disposto na Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959:

N.º do Lote	Gleba	Concessionário
253	"r"	Kenzo Tiba
254	Piranema	Oswaldo Borsato
739	Piranema	Maria Ramos de Oliveira e seus filhos Norma de Oliveira Mello, — Nilda Alves de Oliveira — Celso Alves de Oliveira e Nilce Alves de Oliveira, herdeiros de Salvador Alves de Oliveira.
382	Piranema	Roberto de Freitas Oliveira
634	Piranema	Fernando da Silva
1.077	Piranema	Shizue Miyata viúva de Chiroo Miyata e seus filhos herdeiros Mayumi Miyata — Yoko Miyata — Phocio Miyata — Seizy Miyata — Sumika Miyata e Keniti Miyata.
267	"s"	Arminda Gomes da Rocha
767	Piranema	Tokiyoshi Kitano
862	Piranema	Jayne Soares de Almeida
860	Piranema	Benedito Laurentino de Aguiar e seus filhos Deu Laurentino e Hildo de Aguiar
1.033	Piranema	Cyro de Freitas Alves
1.015	Piranema	Wilson Dias
720	Piranema	Geraldo Leite Alves
737	Piranema	Masaaki Yamaguchi herdeiro de Juzoro Yamaguchi.
279	"t"	José Evangelista Pereira
642	Piranema	Armindo Nasário
649	Piranema	

b) Autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, as referidas escrituras transmitindo a posse, domínio, direito e ação relativos aos referidos lotes.
Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 60-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo INIC nº 12.712-60, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) aprovar o relatório do Senhor Diretor Tesoureiro;

b) autorizar a assinatura do contrato de locação do imóvel sito na rua Lisandro Nogueira nº 2.206, de propriedade de Dona Dinah de Rezende Corrêa, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, onde funciona o P. M. deste Instituto;

c) autorizar o Senhor Presidente a assinar Portaria delegando competência ao Chefe do referido Posto para, em nome do INIC, assinar o contrato em referência;

d) encaminhar o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Migrações, para as medidas complementares.
Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 68-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a lei lhe confere, e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.211-60, em sua ducentésima vigésima (220.ª) reunião, resolve:

a) Aprovar o relatório do Senhor Diretor Tesoureiro;

b) Autorizar a assinatura do contrato particular de locação do imóvel

sito à rua Dr. Manoel Borba número 1.893 em Petrolina, no Estado de Pernambuco, onde se acha instalado o Posto de Migração daquela cidade, nos termos da minuta apresentada pelo Senhor Diretor Tesoureiro;

c) Autorizar o Senhor Presidente a assinar portaria delegando poderes ao Delegado Regional do Nordeste para firmar, em nome do INIC, o contrato em referência;

d) Encaminhar sucessivamente o processo aos Departamentos de Administração e Finanças e de Migrações, para as medidas complementares.

Em 11 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 69-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta dos processos INIC-números 11.141-56, 4.094-58, 7.571-58 e 9.160-59, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) autorizar a outorga dos escritores públicos definitivas dos lotes do Núcleo Colonial Santa Cruz, em favor dos concessionários abaixo relacionados, observado o disposto na Resolução n.º 506, de 9 de março de 1959:

Ng do lote — Seção — Concessionário:

Ng 647 — Piranema — Nicôia de Oliveira Castro.

Ng 967 — Piranema — Antônio Sebastião Barbosa.

Ng 584 — Piranema — Francisco José Victorino.

N.º 64 — Seção "C" — Francisco de Oliveira Filho.

b) autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, as referidas escrituras transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativos aos referidos lotes.
Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 70-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Procs. ns. 1.369-58 e 1.357-58, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) homologar a concessão dos lotes da Gleba Santa Alice, em nome dos Senhores abaixo relacionados, a preço atualizado de conformidade com a Resolução nº 955 de 24 de agosto de 1961.

N.º do lote: 46 — Gleba: Santa Alice — Concessionário: Carlos Alberto da Costa Autran.

N.º do lote: 2 — Gleba: Santa Alice — Concessionário: Antonio Azevedo de Carvalho.

b) encaminhar ao D.A. e ao Grupo de Trabalho da Baixada para as providências complementares.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 71-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos números 2.151.55 e 11.997-61, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) Indeferir o pedido de concessão do lote número 14 ao Senhor Atomir Silva Chaves.

b) Autorizar a concessão do lote número 14, do Núcleo Colonial Papucaia, ao Senhor Agostinho Vaz da Silva.

c) Encaminhar o presente processo ao D.A., e ao GTB para as medidas complementares cabíveis.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 72-1962

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 7.929-60, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) autorizar em regime de Comodato, à Mitra Diocesana de Petrópolis, a cessão da garagem do Núcleo Colonial São Bento, para instalação das oficinas de aprendizagem da Associação Beneficente de Menores;

b) encaminhar o presente processo à Divisão Patrimonial, para as providências cabíveis.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz, Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 73-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 1.372-57, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a concessão de lote número 23, da Gleba Santa Alice, do Núcleo Colonial Santa Alice, ao Senhor Zeferino Jacinto da Silva, a

preço atualizado de acordo com a nova avaliação;

b) encaminhar o processo ao D.A. e ao GTB para as providências complementares.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 74-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 7.923-57, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) cassar a concessão do lote número 55, da Gleba Cacaria, do Núcleo Colonial Santa Alice, em nome dos herdeiros de Laudelino José Ribeiro;

b) autorizar a venda do referido lote em concorrência pública;

c) encaminhar o processo ao D.A., e ao GTB para as medidas complementares cabíveis.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 75-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 4.673-55, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar em regime de Comodato, à Mitra Diocesana de Petrópolis, a cessão do Gabinete dentário, já existente no prédio do Grupo Escolar Odilon Braga;

b) Encaminhar o presente processo à Divisão Patrimonial para as providências cabíveis.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 76-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 9.543-58, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) Autorizar a cessão em regime de Comodato, à Missão Infante Juvenil Monte Carmelo, do lote nº 7 da Gleba Pau Cheiroso, do Núcleo Colonial Santa Alice, para instalação de uma escola rural;

b) Fica o concessionário comprometido a em dois (2) anos construir a Escola e dar andamento ao cultivo do lote;

c) Encaminhar o presente processo ao DA, com vista à Divisão Patrimonial, para as providências cabíveis.

Em 22 de maio de 1962. — Ivan Luz — Presidente.

RESOLUÇÃO N.º 77-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta do Processo INIC número 19.539-61, em sua ducentésima vigésima primeira (221.ª) reunião, resolve:

a) tornar sem efeito a Resolução nº 839, de 09-11-1960, na parte que se refere a concessão do lote número 16, da Gleba Ajuda do Núcleo Colonial Maoná, à Mitra do Carmo Vasconcelos;

b) autorizar a transferência do lote número 16, da Gleba Ajuda do Núcleo acima mencionado a favor do Senhor Jorge Francisco Romão, tendo em vista o parecer da Procuradoria de nºs 30 e 31.

encaminhar o processo sucessivamente ao DA, e ao CTE para as medidas complementares cabíveis.
Em 22 de maio de 1962. — **Ivan Luz** — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 78-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista o que consta dos Processos números 1.585-60, 6.159-61 e 2.592-62, em sua ducentésima vigésima primeira (221ª) reunião, resolve:

I — Aprovar a minuta do Termo de Acódo a ser firmado entre a Comissão do Vale de São Francisco e este Instituto, de acódo com o parecer da Procuradoria Jurídica constante do Processo nº 2.592-62;

II — Encaminhar o presente processo ao Departamento de Administração e Finanças, para as medidas complementares.

Em 22 de maio de 1962. — **Ivan Luz** — Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 79-62

A Diretoria Executiva do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, usando das atribuições que a Lei lhe confere e tendo em vista tudo o que consta do processo nº 2.267-54, em sua ducentésima vigésima (221ª) reunião, resolve:

I — Alterar a Resolução nº 58-62, referente ao lote 253-253, da gleba "F", do Núcleo Colonial Santa Cruz, cometido a Kenzo Tiba;

II — Autorizar a outorga da escritura pública definitiva do referido lote, aos herdeiros de Kenzo Tiba, Senhores Juzo Tiba e Shoji Tiba;

III — Autorizar o Senhor Presidente do INIC a baixar Portaria delegando poderes ao Senhor Liquidante do mesmo Núcleo, para assinar, em nome do Instituto, a referida escritura transmitindo a posse, domínio, direitos e ação relativo ao referido lote.

Em 22 de maio de 1962. — **Ivan Luz** — Presidente.

ATOS DO PRESIDENTE

Concedendo salário-família a Antônio Pereira da Silva, referente a dois dependentes a partir de dezembro de 1958 (Proc. nº 10.582-60).

Concedendo salário-família a Francisco Rodrigues Leite, referente a cinco dependentes; quatro a partir de dezembro de 1958 e um a partir de

dezembro de 1959 (Proc. nº 5.552-60). Concedendo salário-família a José Maria Valente Peres, referente a cinco dependentes; quatro a partir de dezembro de 1958 e um a partir de outubro de 1959 (Proc. nº 6.816-60).

Concedendo salário-família a Waldívia Alves de Oliveira Moreira, referente a quatro dependentes, a partir de janeiro de 1960 (Proc. 9596-60).

No Processo nº 6.678-61, em que Ercília Rodrigues Moreira, requer Licença Especial, de acódo com o art. 116, da Lei 1.711-52, correspondente ao decênio de 5-12-50 a 19-4-61, foi exarado o seguinte despacho: Concedido.

ATOS DO CHEFE DO D.A.

Concedendo, de acódo com o § 1º do art. 110, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1960, publicada no D. O. de 14-3-60, referente a Ica de Sales Paula, foi feita a seguinte apostila: "A funcionária a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74 da Lei nº 3.730, de 12-7-60."

Na Portaria nº 130, de 15 de fevereiro de 1961, publicada no D. O. de 14-3-60, referente a Ica de Sales Paula, foi feita a seguinte apostila: "A funcionária a quem se refere a presente portaria, foi concedida a gratificação especial de 20% de que trata a alínea b do art. 74 da Lei nº 3.730, de 12-7-60."

Na Portaria nº 6, de 27 de setembro de 1961, publicada no Diário Oficial de 7-2-62, Parte II, que concedeu gratificação de nível universitário a Gilberto Lyrio Mello, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria, onde se lê: ... a partir de 21 de junho do corrente exercício, leia-se: ... a partir de 1 de janeiro de 1961."

Na Portaria nº 171, de 12 de abril de 1962, publicada no Diário Oficial de 18 de abril de 1962, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria no trecho onde se lê: ... nomear, de acódo com o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, José Arthur Medeiros, leia-se: ... nomear, de acódo com o art. 3º do Decreto nº 31.477, de 18 de setembro de 1952, João Arthur de Medeiros".

Na Portaria nº 141, de 6-4-62, publicada no D. O. de 17-4-62, Parte II, referente a Paulo Pires de Almeida, foi feita a seguinte apostila: "Na presente portaria, onde se lê: ... nos termos dos arts. 127 e 134, respectivamente, do Estatuto dos Funcionários, ... leia-se: ... nos termos dos arts. 127, 130, item III, e 134, respectivamente, do Estatuto dos Funcionários, ..."

SALÁRIOS-FAMÍLIA CONCEDIDOS

Número do processo	Nome do Servidor	Nº de dependentes	Início
5.532-60	José Joaquim de Oliveira	3	7 a partir de dezembro de 1958 1 a partir de junho de 1959
3.609-61	Pedro Guilherme dos Santos	11	10 a partir de julho de 1960 1 a partir de janeiro de 1961
12.411-61	José Maria de Araújo Costa	1	a partir de novembro de 1961
1.707-62	Raimundo Moreira Lopes	1	a partir de janeiro de 1962
1.833-62	Antônio da Cunha Cruz Gouveia	1	a partir de julho de 1960
2.186-62	Lauro Pereira Messias	1	a partir de outubro de 1961
3.239-62	Manoel Porfírio dos Santos	3	a partir de julho de 1960
4.211-62	Moacir Nonato	2	1 a partir de dezembro de 1961 1 a partir de julho de

Número do processo	Nome do Servidor	Nº de dependentes	Início
4.218-62	Juvenal Miguel da Silva	4	a partir de julho de 1960
4.619-62	Therezinha de Jesus da Silva	2	a partir de julho de 1960
4.642-62	Mariano Pedrino da Silva	7	6 a partir de julho de 1960 1 a partir de maio de 1961
4.704-62	Jose Theotônio Padilha Sodré	1	a partir de dezembro de 1960
4.753-62	Maurício Faustino de Lima	3	2 a partir de outubro de 1959 1 a partir de agosto de 1960
4.756-62	Arlindo de Oliveira Milton	1	a partir de julho de 1960
4.785-62	Hélio da Silva Ydalgo	2	a partir de julho de 1960
4.888-62	Nilberto de Carvalho Gomes	1	a partir de janeiro de 1962
4.973-62	Arnaldo Augusto do Amaral Filho	1	a partir de março de 1962
5.029-62	Raimundo Nonato de Melo	1	a partir de abril de 1962
5.188-62	Alexandre Domingos de Barros Rêgo	1	a partir de março de 1962

LICENÇAS CONCEDIDAS

Número do processo	Nome do Servidor	Número de dias	Periodo	Art. do E.F.
585-62	Maria de Lourdes Souza Mello	60	18-1-62 a	97
1.013-62	Ivone Rodi Pizarro	30	18-1-62 a	93
1.586-62	Alvaro D'Avila Lopes	60	16-2-62 3-2-62	92
1.588-62	Maria Fraga	30	3-4-62 5-2-62 a	97
1.730-62	Nair Viana da Silva Barbosa	90	6-3-62 31-12-62 a	92
2.243-62	Joaquim de Paula Lima	30	30-3-62 23-2-62 a	97
2.532-62	Leodette Belliard Di Tulho	4 meses	24-3-62 20-2-62 a	97
2.993-62	Elia Rodrigues Pereira Bentes	7	19-6-62 10-3-62 a	101
3.080-62	Ana Rodrigues Alves de Carvalho	2	16-3-62 15-3-62 a	97
3.317-62	Ismenia Leoneto Ribeiro Ruchiga	3	16-3-62 22-3-62 a	97
3.602-62	Conway Duque Koslosvsky	60	24-3-62 31-3-62 a	92
3.903-62	Darcy Duque Viriato Cação	21	28-5-62 19-3-62 a	97
3.912-62	Maria Fraga	3	8-4-62 2-4-62 a	97
			4-4-62	97

Número do processo	Nome do Servidor	Número de dias	Período	Art. do E.F.
4.096-62	Nair Viana da Silva Barbosa	30	31-3-62 a 29-4-62	92 e 97
4.411-62	Nilza Medina	7	7-4-62 a 13-4-62	97
12.771-61	Célia Costa Barberena Andrés	3	5-12-61 a 7-12-61	92 e 97

Retificação

No Diário Oficial de 28 de junho de 1961 — Seção I — Parte II Na Portaria nº 881, de 10 de fevereiro onde se lê ... Izidoro Solke Guelman ..., leia-se ... Izidoro Soler Guelman ...
Na Portaria nº 90, de 10 de fevereiro de 1961, onde se lê ... Nilza Skirmont ..., leia-se ... Nina Skirmunt ...

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

BOLETIM Nº 102

Pequetimentos despachados

"Diferença Cambial" — Deferida — (pague-se a importância apurada pela Contadoria)

Abel Tavares da Silva — matrícula nº 19.138, Moço P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 31.902,00. — (P. 8.997-62).

Aleisio dos Santos — matrícula número 22.570, 1. Radiotelegrafista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 38.291,00. — (P. 42.029-61).

Anônio Fernandes Duarte — matrícula nº 23.315, Enfermeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 9.181,00. — (P. 9.855-62).

Antonio Nery Vivas — matrícula número 20.097, Marinheiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 9.339,00. — (P. 7.627-62).

Apolonio José de Santana — matrícula nº 11.171, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 23.656,00. — (P. 12.265-62).

Arminio Silva — matrícula número 15.408, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 30.685,00. — (P. 6.668-62).

Ary Pinheiro — matrícula nº 7.404 1. Maquinista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 60.353,00. — (P. 9.666-62).

Cícero Miguel Ramos — matrícula nº 22.257, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 3.527,00. — (P. 9.603-62).

Claudionor Alves da Paixão — matrícula nº 15.235, Cabo Foguista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 33.630,00. — (P. 11.784-62).

Diriz Rosa Brigeiro — matrícula nº 11.682, 1. Radiotelegrafista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 35.080,00. — (P. 11.629-62).

Eslo Damasceno — matrícula número 53.396, Aje. de Cozinha P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 49.386,00. — (P. 9.026-62).

Francisco Xavier da Silva — matrícula nº 10.196, Foguista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 23.691,00. — (P. 13.174-62).

Geraldo Luiz da Rocha — matrícula nº 18.387, Eletricista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 47.169,00. — (P. 330-62).

Gilberto Soares de Araujo — matrícula nº 16.622, 2. Maquinista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 7.112,00. — (P. 8.035-62).

pague-se a importância de Cr\$ 7.112,00. — (P. 8.035-62).

João Baptista Rodrigues — matrícula nº 16.222, Comandante P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 17.848,00. — (P. 43.003-61).

João Cassiano de Oliveira — Matrícula nº 9.476, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 9.682,00. — (P. 9.197-62).

João da Cruz Amorim Motta — matrícula nº 10.995, 1. Comissário P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 129.330,00. — (P. 12.108-62).

João Ramos — matrícula nº 21.338, Moço P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 23.264,00. — (P. 6.826-62).

José Gonçalo da Soledade — matrícula nº 6.998, Marinheiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 7.449,00. — (P. 38.779-61).

José Luiz do Nascimento — matrícula nº 18.982, Cabo Foguista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 41.616,00. — (P. 8.539-62).

Luiz Babinho — matrícula nº 20.190, Marinheiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 9.720,00. — (P. 8.611 de 1962).

Luiz Pontes Magalhães — matrícula nº 841, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 27.412,00. — (P. 11.030-62).

Mancel Pinto Ferreira — matrícula nº 51.812, Moço P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 3.423,00. — (P. 7.103-62).

Nery Basileu de Souza — matrícula nº 17.433, 2. Piloto P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 17.754,00. — (P. 10.785-62).

Othon Maia dos Santos — matrícula nº 6.606, 2. Piloto P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 33.832,00. — (P. 49.811-61).

Paulo Dias de Santana — matrícula nº 6.493, Cabo Foguista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 10.944,00. — (P. 10.054-62).

Paulo Jorge da Silva Pinheiro — matrícula nº 54.515, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 8.833,00. — (P. 8.920-62).

Raphael Padilha — matrícula número 23.308, Enfermeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 13.147,00. — (P. 9.379-62).

Reginaldo Alves da Silva — matrícula nº 23.037, Enfermeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 22.665,00. — (P. 8.863-62).

Tomaz dos Santos — matrícula número 23.053, Carpinteiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 29.128,00. — (P. 12.329-62).

Waldemar Francisco de Paula — matrícula nº 15.909, Taifeiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 3.323,00. — (P. 11.591-62).

Waldemar Xavier de Alcantara — matrícula nº 19.921, Marinheiro P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 23.463,00. — (P. 8.629-62).

Waldir Barbosa Pinto — matrícula nº 13.457, Comandante P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 34.448,00. — (P. 43.208-61).

Walfredo de Souza Martins — matrícula nº 54.026, Aje. de Cozinha P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 20.791,00. — (P. 14.228-62).

Waldomiro Dias d'Oliveira — matrícula nº 22.830, 1. Radiotelegrafista P.M.F.; pague-se a importância de Cr\$ 93.604,00. — (P. 8.111-62).

"Certidões" — Deferidas — (à vista das informações)

Alípio Rodrigues de Marins — matrícula nº 17.948, ex-servidor; certidão de tempo da serviço para prova junto ao Departamento dos Correios e Telégrafos. — (P. 10.601-62).

Alzira Dolores Vargas — viúva de servidor inativo Roberto Sampaio Vargas, Operário, matrícula nº 2.167; certidão dos vencimentos e vantagens que percebia o "de cujus" no período de 1956 até a data do falecimento, para prova junto ao I.A.P.M. — (P. 17.611-62).

Arlete Rogers de Souza — viúva do servidor Argemiro Lopes de Souza, 1. Comissário, matrícula nº 14.437; certidão dos vencimentos e vantagens que percebia o "de cujus" na época do seu falecimento, para prova junto ao I.A.P.M. — (P. 15.414-62).

Edméa dos Reis Silva — viúva do servidor inativo Achilles Pereira da Silva, matrícula nº 12.944, Marinheiro; certidão dos novos valores de vencimentos do "de cujus" para prova junto ao I.A.P.M. — (P. 9.395-62).

Francisco Cunha Franco — matrícula nº 51.285, ex-servidor; certidão de tempo de serviço prestado à Autarquia, para prova junto ao Departamento de Correios e Telégrafos. — (P. 13.373-62).

Julita Ferreira de Carvalho — filha do servidor (falecido) Julio Alexandrino de Carvalho, matrícula número 14.011; certidão de Z.R.A. do servidor em pauta, para prova junto ao I.A.P.M. — (P. 8.107-62).

"Adicionais" — Deferidos — (de acordo com a art. 146, da Lei número 1.711, de 1952)

Godemar de Freitas — matrícula nº 3.286, Operário, Calafate; pague-se 15% de adicional por tempo de serviço, a partir de 28 de dezembro de 1961 — (P. 5.384-62) — importância a pagar referente ao período de 26 de dezembro de 1961 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 18.750,00, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

José Deodoro da Fonseca — matrícula 11.356, C. Mestre PMF; pague-se 25 por cento de adicional por tempo de serviço, a partir de 13 de março de 1962 — (P. 9.939-62) — importância a pagar referente ao período de 13 de março de 1962 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 4.860,00, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 7.500,00.

Luiz Gonçalves do Nascimento — matr. 1.293, Marinheiro PMF; pague-se 15 por cento de adicional por tempo de serviço, a partir de 26 de fevereiro de 1962 — (P. 8.335-62) — importância a pagar referente ao período de 26 de fevereiro de 1962 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 8.225,00 e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 3.750,00.

Pedro Figueiras de Freitas — matrícula 2.340, Operário, Cald. de Ferro, Est.; pague-se 15 por cento de adicional por tempo de serviço, a partir de 14 de março de 1962 — (P. 4.838-62) — importância a pagar referente ao período de 14 de março de 1962 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 7.050,00, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

Waldir Dias — matr. 4.453, Operário, Of. Modelagem; pague-se 15 por cento de adicional por tempo de serviço, a partir de 10 de fevereiro de 1962 — (P. 6.994-62) — importância a pagar referente ao período

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DIVULGAÇÃO Nº 623

(6ª Edição — Modelo pequeno)

PREÇO: CR\$ 80,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

do de 10 de fevereiro de 1962 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 12.150,00, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

"Quinquênios" — Deferidos — (à vista das informações).

Alexandre do Nascimento Giló — matr. 6.126, Marinheiro PMF; pague-se o 3º quinquênio a partir de 17 de novembro de 1960 — (P. 7.350-62) — importância a pagar referente ao período de 17 de novembro de 1960 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 11.489,40, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 2.000,00.

Ary Ribeiro — matr. 9.626, Guindasteiro, P.S. Aux. Pague-se o terceiro quinquênio a partir de 16 de novembro de 1961 — (P. 965-62) — importância a pagar referente ao período de 16 de novembro de 1961 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 4.583,30, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 2.500,00.

Levi Bezerra da Silva — matrícula 52.119, Taifeiro PMF; pague-se o primeiro quinquênio a partir de 7 de agosto de 1961 — (P. 51.545-61) — importância a pagar referente ao período de 7 de agosto de 1961 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 5.866,90, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 666,70.

Mário Monteiro dos Santos — matrícula 18.935, Moço PMF, pague-se o terceiro quinquênio a partir de 1 de abril de 1962 — (P. 8.016-62) — importância a pagar referente ao período de 1 a 30 de abril de 1962 Cr\$ 666,70, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 2.000,00.

Milton Martins Dias — matrícula 6.396, 2º Radiotelegrafista P.M.F.; pague-se o 1º quinquênio a partir de 8 de julho de 1961 — (P. 10.775-62) — importância a pagar referente ao período de 8 de julho de 1961 a 30 de abril de 1962, Cr\$ 9.766,60, e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 1.000,00.

Pedidos diversos:

Adalicio Gomes de Assis — matrícula 15.439, Cabo Fuzista PMF; solicita aposentadoria, — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede — (P. 12.124-62).

Fernando Alves de Araújo — matrícula 8.332, Oficial Administrativo S.P.; solicita pagamento de diferença referente aos novos níveis salariais. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 5.856,00, relativa à diferença de ajuda de custo, face às informações. — (P. 6.136-62).

Jeremias Fernandes dos Reis — matr. 13.393, Carpinteiro PMF; pagamento de adicional de 15 por cento. — Deferido. Pague-se 15 por cento de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 146, da Lei nº 1.711-52, a partir de 16 de fevereiro de 1962 — (P. 10.503-62) — importância a pagar referente ao período de 16 de fevereiro de 1962 a 30 de abril de 1962 — Cr\$ 11.250,00 e a partir de 1 de maio de 1962, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

Jurandir Romão Fonseca — matrícula 53.883, Carvoeiro PMF, pagamento de diferença cambial. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 17.807,00 apurada pela Contadoria. — (P. 10.093-62).

José Rocha Cavalcanti — matrícula 53.517, Ajudante de Cozinha P.M.F.; pagamento de indenização da passagem citada, Santos-Rio, conforme comprovante anexo. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 896,00, correspondente à uma passagem de terceira classe, Santos-Rio face às informações, esclarecendo ao requerente, que em caso futuro deve dirigir-se ao Lloyd Brasileiro e não a Capitania dos Portos. — (P. 6.263 de 1962).

Raimundo Marques de Jesus — matrícula 6.262, Taifeiro PMF; pagamento de diferença cambial. — Deferido.

Pague-se a importância de Cr\$ 12.668,00 apurada pela Contadoria. — (P. 13.828-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

De acordo com o Mem. SG nº 514, de 24 de maio de 1962, adir ao Serviço de Pessoal, a partir de 24 de maio de 1962, o servidor Jônathas Simples de Oliveira, matr. 11.692.

Lotar na Divisão de Comunicações, a servidora Adelaide Lopes de Souza Oliveira, matr. 23.746 nomeada para exercer o cargo de Escriturária, de conformidade com o Boletim número 95-52.

Lotar no Serviço de Auditoria a servidora Maria Ivete Melo, da Luce, na — matr. 23.643, nomeada para exercer o cargo de Escriturária, conforme Boletim nº 93-45, de 17 de maio de 1962.

Lotar no Serviço de Contabilidade, o servidor Isnard da Silva Pereira, matrícula nº 23.744, nomeada para exercer o cargo de Escriturário, conforme item 51, do Boletim nº 35, de 21-5-62.

Comunicamos para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Miguel Pereira, matr. 2.036, ocorrido em 10 de janeiro de 1945, conforme certidão de óbito anexa ao protocolo nº 15.463-62.

Comunicamos para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo João Antônio da Cunha, matrícula 4.553, ocorrido em 16 de junho de 1944, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 15.854-62.

Comunicamos para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Severino Pergentino da Silva, matrícula 12.354, ocorrido em 16-5-62, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 18.258-62.

Comunicamos para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Augusto José de Almeida, matrícula 10.945, ocorrido em 14-5-62, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o número 17.859-62.

Diretoria

De acordo com a Com. ST-2.121, de 21-5-62, foi aplicada na forma do artigo 205 da Lei 1.711 a pena de três (3) dias de suspensão ao servidor José da Silva Fontelha, matrícula 2.764, lotado na oficina de Pedreiros, por haver faltado ao de devido respeito ao Contra Mestre da Oficina, seu superior hierárquico.

Autos Inquérito Administrativo

Despacho dado pelo Diretor, data de 24 do mês em curso, nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 681, de 4-10-61 do Boletim 227, item 111, de 5-10-61, a fim de apurar o que de fato existe a respeito do incidentes havidos entre o pessoal da Guarda da Ilha da Pombaba e a Guarnição do Restaurante da mesma Ilha, bem como o desvio de gêneros alimentícios pelo Cozinheiro Genésio Corrêa de Araújo, matrícula nº 7.013.

Despacho — O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o parecer da Comissão de Inquérito, datado de 23 de maio de 1962, resolve: Determinar o arquivamento do presente inquérito.

Despacho dado pelo Diretor, data de 29 do mês em curso, nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 617, de 30-8-61 item 106 do Boletim 202, de 1-9-61, para apurar as responsabilidades pelo furto de mercadorias estivadas no porão nº 2, do vapor "Barbacena", no porto de Belém, verificado no dia

10-6-61 a que se referem as sindicâncias realizadas a bordo.

Despacho — O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o que dos autos consta, resolve:

a) isentar a responsabilidade do marinheiro Pedro Pereira dos Santos, matrícula 7.479;

b) considerar licenciado "ex officio" desde a data de seu desembarque do vapor "Barbacena", isto é, 16 de junho de 1961 até a data em que venha ter alta, caso se restabeleça da doença de que é portador;

c) Arquive-se.

Despacho dado pelo Diretor, datado de 22 de janeiro último, nos autos do Inquérito Administrativo instaurado pela Portaria nº 375 de 29-5-61 (item 61 do Boletim nº 123, de 1-6-61) para apurar o que existe a respeito da autenticidade da certidão original fornecida pelo Ministério da Marinha, em favor do servidor Hildebrando Correia de Negreiros, matrícula número 13.407.

Despacho — O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, tendo em vista o relatório da Comissão, o parecer número 14-62, da Procuradoria, e o que mais dos autos consta;

Considerando que o servidor Hildebrando Correia de Negreiros, matrícula 13.407, se utilizou de Certidão de Tempo de Serviço, viciada por graves irregularidades, baseado no qual recebeu indevidamente do Lloyd Brasileiro, P.N., gratificação adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 120.294,80;

Considerando entretanto, que a certidão em causa não foi apresentada no Lloyd Brasileiro P.N., e sim na Companhia Nacional de Navegação, o que modifica a configuração do ato praticado nesta Autarquia, tanto mais que a Companhia Nacional de Navegação Costeira expediu dita certidão em 26-3-57 e somente em 25-1-61 oficiou ao Lloyd Brasileiro, P.N., solicitando torná-la nula para todos efeitos;

Considerando, finalmente, que não foi possível à Comissão enquadrar o servidor Hildebrando Correia de Negreiros na figura do corruptor, não havendo porém dúvida de que o mesmo cometeu falta de natureza grave, resolve:

1. Suspender por 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 201 da Lei 1.711 de 28-10-1952 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis da União), o servidor Hildebrando Correia de Negreiros, matr. n. 13.407;

2. Debitá-lo, na forma do estabelecido pelo artigo 125 da já mencionada Lei, na importância de Cr\$ 120.294,80 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta centavos), recebida indevidamente a título de gratificação por tempo de serviço.

PORTARIAS DE 30 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e de conformidade com o ofício nº 22-5-62, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 465 — Colocar à disposição da Secretaria do Gabinete Civil da Presidência da República, sem prejuízo de vencimentos, e demais vantagens, por um ano, o Tesoureiro Auxiliar Geraldo de Medeiros Calafange matrícula n. 21.922.

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b" do Decreto-Lei

n. 9.339 de 10 de junho de 1946, combinado com o artigo 217 da Lei 1.711 de 28-10-1952, resolve:

Nº 467 — Designar os servidores Dr. Gilberto Pósoni, Procurador, matrícula n. 19.499, Isaac Akerman, Conferente de Carga matr. 19.691 e José Correia Fagundes, Oficial de Administração, matr. 13.406, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar o que de fato existe a respeito do servidor Bartolomeu da Cunha Marinho, 2. Radiotelegrafista, matrícula 22.982, relativamente a acumulação de cargo.

PORTARIAS DE 29 DE MAIO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "b", do Decreto-Lei 9.339, de 10 de junho de 1946, resolve:

Nº 421 — Tornar sem efeito a Portaria nº 247, de 23 de março de 1962, publicada no Boletim n. 56 de 22 de março de 1962, item 48.

Nº 429 — Alterar a constituição do Serviço de Pessoal, prevista no Regulamento do Lóide Brasileiro, para a seguinte:

I) — Chefe do Serviço de Pessoal. Assistentes:

Jurídico (1)
Administrativo (2).
Náutico (1) Movimentação de Oficiais.

II) — 1ª Divisão: Administrativa.

Seções:

1ª Seção — Expediente (Protocolo).
2ª Seção — Classificação de Cargos.
3ª Seção — Movimentação de Tripulantes.

III) — 2ª Divisão: Pagamentos.

Seções:

1ª Seção — Pessoal Marítimo
2ª Seção — Pessoal dos Escritórios e Agências.
4ª Seção — Mecanografia.
IV) — 3ª Divisão: Benefícios.

Seções:

1ª Seção — Consignações.
2ª Seção — Processamento de aposentadoria.
3ª Seção — Pagamento do pessoal inativo.

Nº 430 — Definir as atribuições dos Assistentes e das Divisões do Serviço de Pessoal, como segue:

Assistentes:

Jurídico:

Apreciar as questões relativas aos direitos e vantagens atribuídos aos servidores. Elaborar Pareceres e Exposições de Motivos sobre processos referentes a pessoal e que lhe tenham sido encaminhados;

Administrativos:

Auxiliarem o Chefe do Serviço na organização das comissões de inquérito. Vistoriar e propor ao Chefe do Serviço as instruções necessárias aos serviços e despachos de processos;

Náutico:

Além das atribuições gerais dos Assistentes, compete: selecionar os Oficiais de Náutica, de Máquinas, de Câmara, de Saúde e de Radiotelegrafia, que estejam aptos para servir nos navios;

1ª Divisão: Administrativa

A 1ª Divisão terá a seu cargo o cadastro dos servidores, quadros, notas, listas de acessos e almanaque do pessoal, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

Informação de processos, contagem de tempo de serviço para todos os

ins. Organizar listas e relações para base de estudos de promoções. Tabelas numéricas. Fornecer elementos para certidões. Manter e coeccionar os boletins de frequência e de merecimento dos servidores. Controlar o tempo de serviç; dos servidores contratados. Organizar e manter atualizados os fichários de cadastro de servidores. Selecionar os tripulantes (subalternos) para efeito de embarque;

2ª Divisão: Pagamentos:

Manter atualizadas e devidamente escrituradas as fichas financeiras do pessoal da aviação. Organizar os dados necessários para a confecção das folhas mensais de pagamento. Controlar os serviços de Mecanografia;

3ª Divisão: Benefícios:

Averbação de empréstimos diversos, controle e consequentes recolhimentos; concessão de Salário-Família; Licenças para tratamento de saúde; Criação e andamento de processos; Consignação nos vencimentos, para a família de tripulantes; Pagamento de Pensão Alimentar e Consignação de Salário-Família; Pagamento de Salário-Família de dependentes de servidor falecido e Aposentado. Pagamento de todo o pessoal aposentado, controlando, inclusive, o das agências

Z.R.A. do de cufus, para prova junto ao IAPM. (Processo nº 11.043-62.)
Raimundo Bezerra Nonato — matrícula nº 52.873, Taifeiro PMF; certidão das despesas efetuadas no porto de Parnaguá, para prova junto ao IAPM. (Processo nº 5.473.)

“Licença especial”. — Autorizada — (em face das informações, devendo o respectivo chefe comunicar o início da mesma, de acordo com a escala).
Antônio Leandro de Lemos — matrícula nº 12.805, Carpinteiro PMF; autorizado um período de 6 meses (seis) de licença especial. (Processo nº 8.214-62.)

Ary Rodrigues Vieira — matrícula nº 2.630, Of. Administrativo, S.P.; autorizado um período de 6 (seis) meses de licença especial. (Processo nº 4.256-62.)

José Ruas Filho — mat. nº 3.694, Trabalhador, Est.; autorizado um período de 6 (seis) meses de licença especial. (Processo nº 8.208-62.)

“Garantia aluguél de casa” — Cancelamentos e averbações deferidos — (em face das Leis números 1.046, de 1950 e 2.853-56).

Alfredo Gomes Bezerra — matrícula nº 22.903, Artífice de Velame; averbe-se a importância mensal de Cr\$ 10.380,00, a partir de 1 de março de 1962, em favor do Sr. José Crespo Marques, proprietário do imóvel. (Processo nº 6.652-62.)

Cícero Paulino de Souza — matrícula nº 53.579, Carvoeiro PMF; averbe-se a importância mensal de..... Cr\$ 6.000,00, a partir de 1 de abril de 1962, em favor do Sr. Manoel Ferreira, proprietário do imóvel. (Processo nº 13.204-62.)

Constantino da Silva — matrícula nº 23.170, Trabalhador, T.S.G.; averbe-se a importância mensal de Cr\$ 6.000,00, a partir de março de 1962, em favor do Sr. Jardino Manoel de Marins, proprietário do imóvel. (Processo nº 12.205-62.)

Dilson Ribeiro Cardoso — matrícula nº 18.446, Foguista PMF; cancele-se o desconto mensal em favor do Sr. Sebastião Martins, a partir de 30 de abril de 1962, e averbe-se a importância mensal de Cr\$ 9.000,00, a partir de 1 de maio de 1962, em favor do Sr. Oswaldo Valle Vieira, proprietário do imóvel. (Processo número 15.666-62.)

Eugênio Cecílio da Silva — matrícula nº 53.326, Taifeiro PMF; averbe-se a importância mensal de..... Cr\$ 8.000,00, a partir de 1 de maio de 1962, em favor do Sr. Abílio Ferreira, proprietário do imóvel. (Processo nº 14.059-62.)

Francisco José Bazílio — matrícula nº 14.987, Cabo Foguista PMF; cancele-se a importância mensal de..... Cr\$ 2.500,00, autorizado pelo Boletim nº 81-26, de 11 de abril de 1961, a

partir de 1 de maio de 1962. (Processo nº 13.307-62.)

Honorina Brandão Acosta — matrícula nº 21.812, Of. Administrativo S.P.; cancele-se o desconto autorizado pelo Boletim nº 109-42, de 11 de maio de 1961. (Processo nº 12.809.)

Izael Luiz dos Santos — matrícula nº 8.984, Cabo Foguista PMF; cancele-se o desconto autorizado pelo Boletim nº 180-74, de 7 de agosto de 1961, a partir de 1 de abril de 1962. (Processo nº 13.329-62.)

Izael Luiz dos Santos — matrícula nº 8.984, Cabo Foguista PMF; averbe-se a importância mensal de..... Cr\$ 8.000,00, a partir de 16 de abril de 1962, em favor do Sr. Eduardo Pereira David, proprietário do imóvel. (Processo nº 13.810-62.)

Josélio Guilherme Côrte — matrícula nº 22.820, 3. Maquinista PMF; cancele-se a importância mensal autorizada pelo Boletim nº 51-48, de 7 de março de 1960. (Processo nº 10.488 de 1962.)

Manoel Coelho da Silva — matrícula nº 4.392, Guindasteiro Div. Serviços Portuários; averbe-se a importância mensal de Cr\$ 10.000,00, a partir de 1 de abril de 1962, em favor do Sr. Narciso Celeste, proprietária do imóvel. (Processo nº 11.180-62.)

Manoel José de Santana — matrícula nº 18.412, Taifeiro PMF; averbe-se a importância mensal de..... Cr\$ 4.000,00, a partir de 1 de maio de 1962, em favor do Sr. José Henrique dos Santos, proprietário do imóvel. (Processo nº 14.016-62.)

Nivaldo Calixto de Melo — matrícula nº 18.230, Operário, Cald. Cobre; averbe-se a importância mensal de Cr\$ 8.500,00, a partir de 1 de abril de 1962, em favor da Sra. Delfina da Conceição Machado, proprietária do imóvel (P. 12.581-62).

Nourival Calamico Soares de Freitas — matrícula nº 6.853, inativo; cancele-se o desconto em favor do Sr. Jackson Costa, a partir de abril de 1962, e a partir de maio de 1962, averbe-se a importância mensal de Cr\$ 12.000,00, em favor do Sr. Mário Gomes Azevedo, proprietário do imóvel (P. número 14.566-62).

Oswaldo da Silva Sanches — matrícula nº 21.629, Operário, Cald. Ferro, Est.; cancele-se o desconto autorizado pelo Bol. 94-107, de 27 de abril de 1959, a partir de 1 de abril de 1962. (P. 12.198-62).

Tancredo Gomes da Rocha — matrícula nº 3.961, Of. Administrativo, DFA; averbe-se a importância de Cr\$ 465,00, referente a 5% sobre o aluguel da casa Cr\$ 9.300,00, a partir de 1 de março de 1962, em favor do Sr. Alfredo Tavares proprietário do imóvel, de acordo com a cláusula III do contrato, anexo ao requerimento protocolado sob o nº 7.579-61. (Processo 8.430-62).

Pedidos diversos:

Agenor Alves da Silva — matrícula 20.615, Foguista PMF; pagamento do 2º quinquênio. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. (P. 7.806-62).

Agenor Nunes — matrícula número 19.087, Enfermeiro PMF; pagamento do 3º quinquênio. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. (P. 8.569-62).

Alayde Moreira Backer — viúva do servidor inativo Frederico Ferreira Backer, matrícula nº 2.835; salário esposa. — Indeferido. A requerente não tem direito ao que pede, em face da lei que instituiu o salário família ser de 1952 e o esposo do requerente faleceu em 1951” (P. 7.192-62).

Alberto Vilares — matrícula número 51.871, Moço PMF (ex-servidor) — pagamento por intermédio da Ag. de Santos, de diferença de serviços extraordinários e repouso remunerado. — Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 3.870,70, por intermédio da

BOLETIM Nº 103

Requerimentos despachados:

“Diferença cambial” — Deferido — (Pague-se a importância apurada pela Contadoria).

Agenor Alves da Silva — matrícula nº 20.615, Carvoeiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 21.445,00. (Processo nº 46.045-61.)

Elisio José de Souza — matrícula nº 19.107, 2. Maquinista PMF; pague-se a importância de Cr\$ 20.321,00. (Processo nº 41.447-61.)

Emílio Perelra Santos — matrícula nº 19.841, Marinheiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 12.678,00. (Processo nº 47.253-61.)

João Duarte Leite — matrícula nº 22.701, 3. Maquinista PMF; pague-se a importância de..... Cr\$ 23.511,00. (Processo nº 51.559-61.)

“Salário-família” — Deferido — (Pague-se o que lhe fôr devido).

Arlindo Rodrigues — matrícula número 7.146, Operário, Est.; benefício em favor do dependente Wilson Rodrigues, a partir da data do nascimento, por se tratar de menor de 16 anos, face à lei vigente. (Processo nº 11.150-62) — importância a pagar referente ao período de abril de 1956 a abril de 1962, Cr\$ 32.250,00, e a partir de maio último, mensalmente, Cr\$ 1.000,00.

Florisbela Gomes Larangeira — Viúva do servidor inativo José Batalha Larangeira, matr. nº 3.455, Operário; pague-se a importância de Cr\$ 2.500,00, referente ao período de setembro de 1958 a abril de 1962, face as informações e o Parecer número 547-62 da Procuradoria. (Processo nº 49.607-61); a partir de maio último, mensalmente, Cr\$ 1.000,00.

Jupira da Conceição Pinto — Viúva do servidor Arthur Ferreira P. no. mat. nº 1.597, Operário; pague-se o que lhe fôr devido, face às informações e Parecer nº 441-62 da Procuradoria. (Processo nº 4.305-62); importância a pagar referente ao período de março de 1957 a abril de 1962, Cr\$ 29.600,00, e a partir de maio último, mensalmente, Cr\$ 1.000,00.

“Certidões” — Deferidas — (à vista das informações).

Apolinário Roberto de Sant’Anna mat. nº 16.545, ex-servidor; certidão de tempo de serviço prestado à Autarquia, para prova junto ao IAPM. (Processo nº 47.994-61.)

Maria de Lourdes do Nascimento — Viúva do servidor Manoel Hilário Filho, mat. nº 7.332-M; certidão de

COLEÇÃO DAS LEIS 1961 - 1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 844.	170,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 845	560,00
Vol. III — Atos do Poder Legislativo — Leis de abril a junho — Div. n.º 847..	150,00
Vol. IV — Atos do Poder Executivo — Decretos de abril a junho — Div. n.º 848	440,00
Vol. V — Atos do Poder Legislativo — Leis de julho a setembro — Div. n.º 851	200,00
Vol. VI — Atos do Poder Executivo — Decretos de julho a setembro — Div. n.º 852	440,00
Vol. VII — Atos do Poder Legislativo — Leis de outubro a dezembro — Div. n.º 854	180,00
Vol. VIII — Atos do Poder Executivo — Decretos de outubro a dezembro — Div. n.º 855	520,00

1962

Vol. I — Atos do Poder Legislativo — Leis de janeiro a março — Div. n.º 865..	120,00
Vol. II — Atos do Poder Executivo — Decretos de janeiro a março — Div. n.º 866	550,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Agência de Santos, face as informações (P. 11.615-62).

Alcides João Basílio dos Santos — matrícula nº 3.856, Trabalhador T. S. G.; pagamento de adicional de 15%, por tempo de serviço. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede. (P. 5.744-62).

Alicio Borges Tavares — matrícula nº 6.439, Oficial Administrativo, Ag. Belém; pagamento de diferenças correspondentes a quinquênios e adicionais, de acordo com a Lei da Paridade. — Indeferido. O servidor já recebeu o que lhe era devido, quanto ao mais, aguarde a reestruturação das funções gratificadas (P. 11.770-62).

Amaro João da Silva — matrícula nº 13.420, Cabo Foguista PMF; pagamento de adicional de 25%. — Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para o que pede (P. 9.578-62).

Amaro José da Silva — matrícula nº 11.116, Cabo Foguista PMF; certidão de tempo de serviço para fins de aposentadoria. — Arquite-se, face o constante do Boletim nº 46, item 55 de 8 de março de 1962. (P. número 9.850-62).

Antonio Abreu dos Santos — matrícula nº 3.871, Of. Administrativo, Est.; encaminhamento do requerimento anexo ao Ministério da Guerra. — Deferido. Encaminhe-se. (P. número 15.962-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo José Gomes da Silva, matrícula número 12.849, ocorrido em 20 de maio de 1962, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado nº 18.283, de 25 de maio de 1962.

Lotar no Serviço de Abastecimento a servidora Marcia Pacheco Araújo de Vasconcelos, matrícula nº 23.749, nomeado para exercer o cargo de Escriuturário conforme Boletim nº 97104, de 23 de maio de 1962.

Lotar na Divisão de Comunicações (Protocolo), o servidor Paulo Roberto Ramos, matrícula nº 23.750, nomeado para exercer o cargo de Escriuturário conforme Boletim nº 97107, de 23 de maio de 1962.

Lotar na Divisão de Comunicações (Protocolo), o servidor Célio Gishert da Silva, matrícula nº 23.748, nomeado para exercer o cargo de Escriuturário conforme Boletim nº 91-101, de 15 de maio de 1962.

Lotar na Divisão de Serviços Portuários, Serção de Despachos, a servidora Virginia Ivette Monvois'sin, matrícula nº 23.747, nomeada para exercer o cargo de Escriuturário, conforme Boletim nº 97-106; de 23 de maio de 1962.

Lotar na Divisão de Estatística, o servidor Paulo Roberto Ribeiro, matr. 23.751, nomeado para exercer o cargo de Escriuturário conforme Boletim número 97/106, de 23-5-62.

De ordem do Diretor, em memorando sem número de 23 de maio de 1962, remover da Divisão de Comunicações para o Serviço de Publicidade, o servidor Luiz Paulo Coutinho, matrícula nº 22.341.

Atendendo ao memo. SAS. número 16, de 24 de maio de 1962, resolveu o Diretor remover do Serviço de Abastecimento, para o Serviço de Assistência Social, o servidor José Cirilo Silvestre, matrícula nº 23.668.

De acordo com o memo. SG.515, de 24 de maio de 1962, destacar para servir na garagem o operário Carlos Gonçalves Barroso Filho, matrícula nº 19.773, determinando que o mesmo passe a prestar serviços de Motorista do "jeep", desta Autarquia, cedido à Ilha da Conceição conforme Boletim nº 92-49, de 16 de maio último.

Tendo em vista o memo. SG-415, de 30 de abril de 1962, remover para o Almoarifado dos Estaleiros, o servi-

dor Joaquim Lopes Miranda, matrícula nº 1.932.

O servidor Euclides Nunes, matrícula 1.493, Oficial Administrativo, padião L, lotado na Ag. de Pôrto Alegre, entrou em gozo de um período de 4 (quatro) meses de licença especial, de 4-4-1962 a 3-8-1962.

O servidor Manoel Ferreira do Nascimento, matrícula 8.867, Marinheiro do Grupo I — P.M.F., deverá entrar em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, em continuação às férias, a partir de 25-7-62 a 24-1-63. Outrossim, esclarecemos que o servidor deseja que o pagamento de suas soldadas seja efetuado por intermédio da Ag. de Natal.

O servidor Elizeu Carneiro Manso, matrícula 7.178, Conferente de Carga, padrão J, lotado na Agência do Recife, entrou em gozo de um período de 1 (um) mês de licença especial, de 7-5-62 a 6-6-62.

O servidor José Joaquim da Silva, matrícula 4.950, C. Foguista do Grupo I — P.M.F., entrou em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial, de 25-5-62 a 24-11-62.

O servidor Vicente Carneiro Manso, matr. 8.178, Conferente de Carga, padrão J, lotado na Agência do Recife, entrou em gozo de um período de 1 (um) mês de licença especial, de ... 25-2-62 a 24-3-62.

O servidor Pedro Alves Novonha, matr. 17.724, Marizheiro do Grupo I — P.M.F., deverá entrar em gozo de um período de 6 (seis) meses de licença especial a partir de 28-7-62 a 27-1-63, em continuação às férias. Adiantamos, ainda, que o servidor deseja que o pagamento de suas soldadas seja efetuado por intermédio da Agência do Recife.

Face ao memo S.A., s/nº de ... 14-5-62, cancelamos o item 41, do Boletim 87 de 9-5-62, tendo em vista que o servidor Mário Nunes Barbosa, matrícula 4.425, motivado pela necessidade de serviço, não chegou a entrar em gozo da licença especial.

DIRETORIA

PORTARIAS DE 1 DE JUNHO DE 1962

O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, alínea "b" do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, combinado com o art. 217 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 697, de 10 de outubro de 1961, não pôde concluir os seus trabalhos no prazo legal, pelas razões que invocou, resolve:

Nº 466 — Na forma do artigo 218, parágrafo único da referida Lei, e de conformidade com o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada na 1ª Seção do dia 21 dos mesmos mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão, e designar nova Comissão composta dos servidores Dr. Ary de Andrade Prata, Procurador matr. 22.539, Luiz Gonzaga Naves, matr. 8.497, e Felipe Nery dos Passos, 1º Maquinista, matrícula 15.398, para sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 dias.

DESPACHOS

Despacho dado pelo Diretor, datado de 1-6-62, no requerimento protocolado sob o nº 50.471, de 28-11-61, pertencente a Moisés Santana da Costa, matrícula 6.128, que solicita reconsideração da punição que lhe foi imposta.

Despacho: O Diretor do Lloyd Brasileiro, P.N., no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea b, do Decreto-lei nº 9.339, de 10 de junho de 1946, e tendo em vista o Parecer 58-62 da procuradoria, a Comu-

nicação SG nº 60-62 e tudo o mais que dos autos consta, resolve:

Tornar sem efeito a pena disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias, imposta aos servidores abaixo, publicada no Boletim 235 de 17-10-61, item 117: — Moisés Santana da Costa, matrícula 6.138, e — Horácio de Carvalho, matrícula 10.572.

BOLETIM Nº 104

Requerimentos despachados

Pedidos diversos:

Benedito Peixoto de Freitas, matrícula 6.136, Marinheiro PMF; solicita 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, período de 26-12-61 a 24-4-62, na forma do artigo 105 da Lei 1.711-52: "Deferido. Concedo 120 dias de licença em prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 1.711" (Pts. 13.608 e 13.609-62).

José de Britto, matr. 270, Oficial de Administração, Divisão de Comunicações; adicional de 15%: "Deferido. Pague-se 15% de adicional por tempo de serviço, a partir de 18-4-62" (P. 14.709-62). — importância a pagar referente ao período de 18-4-62 a 31-5-62 — Cr\$ 6.450,00, e a partir de 1-6-62, mensalmente, Cr\$ 4.500,00.

Ramiro Ribeiro Coslho, matrícula 18.942, Oficial de Administração, A2, Recife; pagamento do 3º quinquênio: "Deferido. Pague-se 3 (três) quinquênios, a partir de 22-1-62 à vista das informações" (P. 3.097-62) — importância a pagar referente ao período de 22-1-62 a 30-5-62, Cr\$ 4.300,00, e a partir de 1-6-62, mensalmente, Cr\$ 3.000,00.

Olga Nunes Borges do Nascimento, viúva do servidor Manoel Borges do Nascimento, matrícula 127, inativo; pagamento de diferenças salariais: "Deferido. Pague-se a importância de Cr\$ 41.583,10, referente às diferenças do Plano de Classificação e Paridade, deixadas de receber pelo "de cujus", face às informações" (P. 12.379-62).

Orlando Dias dos Santos, matrícula 53.518, Taifeiro, ex-servidor; pagamento de horas extraordinárias, por intermédio da Ag. de Salvador: "Arquite-se. Nada a devido ao requerente" (P. 12.547-62).

Orlando Lopes Pires, matr. 17.174, Marinheiro PMF; solicita aposentadoria: "Arquite-se, face o constante do Boletim 46, item 55, de 8-3-62" (P. 5.024-62).

Oscar Xavier de Oliveira, matrícula 10.547, Cabo Foguista PMF; solicita aposentadoria: "Indeferido. O requerente ainda não tem o tempo de serviço necessário para aposentar-se" (P. 12.556-62).

Pedro Carvalho, matr. 22.042, Trabalhador, T.S.G., solicita seja aumentada a averbação a título de Aluquel de Casa, em favor do Sr. Sebastião Joaquim de Almeida: "Indeferido. O interessado deverá fazer novo contrato" (P. 13.060-62).

Pedro Canuto Emerenciano, matrícula 19.721, Eletricista, ex-servidor; solicita reembolso: "Indeferido. O Decreto Legislativo nº 18 não é aplicável ao requerente" (P. 13.342-62).

"Diferença cambial" — Deferido (Pague-se a importância apurada pela Contadoria)

Abdias Lira, matr. 19.750, Taifeiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 48.683,00. (P. 8.765-62).

Dagoberto da Silva, matr. 19.936, Moco PMF; pague-se a importância de Cr\$ 20.382,00. (P. 8.913-62).

Ernani Baptista Pereira, matrícula 23.030, Eletricista PMF; pague-se a importância de Cr\$ 30.081,00. (P. ... 8.774-62).

Fernando Zanine Teixeira, matrícula 22.764, 2º Piloto PMF; pague-se a importância de Cr\$ 3.352,00. (P. 9.406-62).

Genaro Cavalcante da Silva — matrícula 22.263, Marinheiro PMF, pa-

gue-se a importância de Cr\$ 32.096,00. (P. 8.788-62).

Horácio Idalino — matr. 52.849, Moco PMF; pague-se a importância de Cr\$ 11.166,00. (P. 8.050-62).

João Nascimento de Moraes — matrícula 52.217 — Carvoeiro PMF, pague-se a importância de Cr\$ 36.491,00. (P. 50.744-61).

José Alves de Moura — matr. 8.544, Marinheiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 8.936,00. (P. 7.280-62).

José Fernandes de Souza — matrícula 21.139, Taifeiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 28.743,00. (P. ... 7.139-62).

José Henrique da Silva — matr. 10.165, Padeiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 34.252,00. (P. número 9.319-62).

Manoel Alves de Souza — matrícula 10.406, C. Mestre PMF; pague-se a importância de Cr\$ 28.041,00 (P. número 10.103-62).

Manoel Aurelio da Silva — matrícula 7.609, Marinheiro PMF; pague-se a importância de Cr\$ 8.095,00. (P. 9.112-62).

Paulo Murillo Peregrino da Silva — matr. 23.283, inativo; pague-se a importância de Cr\$ 14.674,00 (P. número 9.819-62).

SERVIÇO DE PESSOAL

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo José de Freitas Valladares, matr. 124, ocorrido em 13-5-62, conforme certidão de óbito da 3ª Circunscrição do Estado da Guanabara, anexa ao requerimento protocolado sob o nº 17.521-62.

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Amaro Canuto de Oliveira, matrícula 13.094, ocorrido em 16-5-62, conforme certidão de óbito da 3ª Circunscrição do Estado da Guanabara, anexa ao requerimento protocolado sob o nº 18.398-62.

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Onofre dos Santos, matr. 15.608, ocorrido em 16-5-62, conforme certidão de óbito anexa ao requerimento protocolado sob o nº 18.448-62.

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Olegário Gonçalves de Oliveira, matrícula 15.107, ocorrido em 27-4-62, conforme certidão de óbito do 1º Distrito do Município de São João de Meriti, anexa ao requerimento protocolado sob o nº 15.656-62.

Comunicamos, para os devidos efeitos, o falecimento do servidor inativo Ricardo dos Santos Martins, matrícula 11.160, ocorrido em 3-4-62, conforme certidão de óbito da 3ª Circunscrição do Estado da Guanabara, anexa ao requerimento protocolado sob o número 18.170-62.

Lotar na Divisão de Serviços Portuários (Armazens A-E) o Adjunto de Guindasteiro, admitido conforme Bol. 81-39, de 30-4-62, Murilo Ro.ano Guedes, matr. 9.629.

Lotar no Serviço de Auditoria Lourdes Odélar Bello, matr. 23.753, nomeado para exercer o cargo de Escriuturário conforme Boletim nº 99-44, de 25-5-62.

Destacar para servir no Serviço de Pessoal, Seção de Mecanografia, o servidor Samuel Gomes da Silva, matrícula nº 9.759.

De acordo com a Com. 53-62, de 15 de maio de 1962, do Diretor da Escola Lloyd Brasileiro, colocar à disposição da Escola Industrial da Ilha da Conceição, o servidor Mario Hélio Ramalho, matr. 22.040, concedendo-lhe a gratificação de 1/3 dos vencimentos de acordo com o estabelecido.

Atendendo ao Ofício S.A.S. número 20-62, de 29-5-61, remover da Divisão de Faltas e Avarias, para o Serviço de Assistência Social, a servidora Maria de Lourdes Fontoura de Araújo, matr. 1.042.

De acordo com a Com. ST.2.225, de 28-5-62, foi aplicada a pena de três (3) dias de suspensão, na forma do artigo 205 da Lei 1.711, ao servidor Fernando Pinheiro Portugal, matr. 23.156, Trabalhador da Turma de Serviços Gerais dos Estaleiros, por não ter comparecido ao trabalho para o qual havia sido escalado em 21-5-62.

De acordo com o mem. ST-IGF número 1.488, de 18-5-62, e tendo em vista a conclusão do inquérito feito a bordo do vapor "Loide Nicaragua", resolveu o Sr. Secretário Geral homologar a pena de trinta (30) dias de suspensão, imposta ao servidor João Vitor de Araújo, matr. 17.629, independente de qualquer penalidade aplicada pela Capitania dos Portos.

Tendo em vista o Parecer nº 292-62, da Procuradoria e a Com. SG-126-62, resolveu o Sr. Diretor, cancelar as penalidades aplicadas ao servidor Hamram Eimescany, matr. 21.343, com qd.

se no inquérito instaurado a bordo do vapor "Loide Guatemala", em 12-5-61.

DIRETORIA

PORTARIA DE 4 DE JUNHO DE 1962

Nº 430 — Designar o servidor Roberto Soares de Matos, matr. 371, Chefe da 1ª Divisão do Serviço de Contabilidade, Orçamento e Prestação de Contas, para integrar a Comissão de Ajuste Geral de Contas do I.A.P.M.-Lloyd Brasileiro.

Nº 432 — Designar o servidor Edmundo José Sampaio, matr. 11.639, 1º Maquinista para exercer a função gratificada de Subinspetor de Máquinas, a partir de 1 de junho de 1962, em substituição ao servidor Jaime Heraclito de Brito, matr. 15.040, desligado por motivo de aposentadoria. — Moacyr Monteiro Netto, Diretor.

RESOLUÇÃO DE 24 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR — 2.225-62;

Nº 742-CN — Artigo único — Aprovar o convênio firmado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento de trabalhos de informação agrícola indispensáveis à cobertura da assistência rural no Estado de São Paulo.

Parágrafo único — O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Térmo de Convênio que entre si firmam, de um lado o Conselho Regional de São Paulo do Serviço Social Rural, e de outro lado, a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo, para o desenvolvimento de trabalhos de informação agrícola indispensáveis à cobertura da assistência rural do Estado de São Paulo.

Aos 10 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica, nº 752, na Capital do referido Estado, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional de Autarquia, Senhor Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, e o constante da Resolução número 465-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e de outro lado, a Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura do Estado de São Paulo, adiante designada simplesmente Secretaria, e este ato representada pelo Dr. Urbano de Andrade Junqueira, Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, foi firmado um convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula primeira — Objetiva o presente Convênio o desenvolvimento de programas de popularização das técnicas e conhecimento úteis às coletividades rurais a serem levados a efeito através do Setor de Informação Rural, da Divisão de Assistência Técnica Especializada do Departamento de Produção Vegetal da Secretaria (SIR — DATE — PDV), sendo para tal fim necessário:

a) ampliar a produção e utilização dos meios de informação agrícola, visando uma maior cobertura aos aspectos de interesse comum a ambos os contratantes;

b) realizar levantamentos junto ao meio rural paulista, visando a utilização racional dos meios de informação agrícola.

Cláusula segunda — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962 e poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º — Poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º — A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação para o S.S.R., de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula terceira — O executor do presente convênio será o Diretor Geral do Departamento de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo.

Cláusula quarta — As relações administrativas e técnicas entre as partes contratantes serão estabelecidas pelo Chefe do SIR — DATE e pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP.

Cláusula quinta — O CR/SP se obriga a:

a) colaborar com o SIR-DATE, no que diz respeito ao fornecimento de material informativo de suas atividades e programas;

b) colaborar com o SIR-DATE, através de seus técnicos, no assessoramento que for necessário para um melhor padrão informativo;

c) colaborar com o SIR-DATE no levantamento de dados relativos ao uso adequado e cada vez mais eficiente dos meios de informação utilizados;

d) colocar à disposição do SIR-DATE, em caráter permanente, um de seus técnicos, a fim de possibilitar seu treinamento em técnicas de comunicação e divulgação, elemento esse que servirá também de agente de ligação entre as partes contratantes;

e) contribuir financeiramente para o seu desenvolvimento.

Cláusula sexta — Obriga-se a Secretaria a:

a) ampliar os trabalhos relativos aos meios e métodos de comunicação agrícola na área territorial do Estado de São Paulo, visando dar mais ampla cobertura à Assistência Social Rural;

b) elaborar matéria de divulgação, dentro de suas linhas de ação técnico-agronômicas, a partir de sugestões oferecidas pelo CR/SP;

c) editar folhetos, cartazes, realizar programas de rádio para o meio rural, diáfilmes, filmes e outros meios de difusão técnico-agrícolas mediante aprovação de seus órgãos técnicos;

d) ampliar o equipamento técnico necessário a uma maior produção nesse setor.

Cláusula sétima — O CR/SP para atender ao disposto no item "e" da cláusula quinta, contribuirá com a importância até Cr\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para os seguintes fins:

a) aquisição de material permanente e de consumo necessários ao desenvolvimento dos trabalhos do SIR-DATE, no corrente exercício;

b) pagamento de pró-labore aos servidores administrativos e pessoal auxiliar para prestação de serviços sem regime de duplo expediente; pagamento de vencimentos e elementos especializados de nível médio; pagamento de vencimentos ao técnico a que se refer o item "d" da cláusula quinta;

c) pagamento de serviços técnicos de terceiros tais como: tipografia, laboratórios cinematográficos, cinematografistas, litografias e outros;

d) despesas com manutenção permanente adquirido por conta dos recursos mencionados na presente cláusula.

§ 1º — As despesas mencionadas nesta cláusula constam do Plano de Aplicação de Recursos elaborado de comum acordo entre as partes e que fica fazendo parte integrante do presente termo.

§ 2º — As despesas referidas na presente cláusula correrão por conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento do CR/SP para o exercício de 1962.

Cláusula oitava — A importância prevista na cláusula anterior, após a homologação do presente convênio pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, será posta à disposição do CR/SP para ser entregue a Secretaria.

Cláusula nona — Todos os bens de natureza permanente, que venham a

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO SOCIAL RURAL

RESOLUÇÃO DE 3 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR n.º 1.783-62:

Nº 731-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo de convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, a Confederação Rural Brasileira e a Sociedade Nacional de Agricultura, objetivando o estudo dos problemas de cooperativismo, do associativismo e da agricultura.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Térmo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, a Confederação Rural Brasileira e a Sociedade Nacional de Agricultura, objetivando "o estudo dos problemas de cooperativismo do associativismo e da agricultura" em 18 de outubro de 1961, às fls. 45 verso 46 e 46 verso do Livro Próprio do Conselho Regional.

Aos dois dias de janeiro de 1962, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, presentes, de um lado, o Presidente e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, do mesmo Conselho, respectivamente, Senhores Flávio da Costa Brito e Armando David Ferreira Lima, e, de outro lado, o Doutor Edgar Teixeira Leite Vice-Presidente no exercício da Presidência da Confederação Rural Brasileira, ficou consignada a ausência, no ato, da Sociedade Nacional de Agricultura (FAREG) cuja intervenção no Convênio não mais se faz necessária, visto como o Orçamento do CR.GB., para 1962 liberou dotação específica para o mesmo Convênio que ora se renova e se retifica, perante as duas testemunhas a final assinadas e na forma seguinte:

Cláusula Primeira — Fica renovada, até o 31 de dezembro de 1962, a vigência do convênio referido no preâmbulo. A contribuição do SSR prevista na cláusula oitava do mesmo convênio, para a execução dos serviços aí previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) e será para a homologação do presente

Termo Aditivo, correndo a despesa por conta da subconsignação constante da rubrica 113.9 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento vigente do Conselho Regional.

Cláusula Segunda — Fica, pelo presente revogada a cláusula terceira do Convênio.

Cláusula Terceira — Fica, pelo presente, revogado o parágrafo único da cláusula oitava do Convênio, o qual passará a ter a seguinte redação: "Essa contribuição do CR.GB será depositada em Conta Especial no Banco do Brasil S. A. e será movimentada pelo Executor do presente Convênio, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do CR".

Cláusula Quarta — Continuam em vigor todas as cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam implicitamente ou explicitamente com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei n.º 2.613 de 23 de setembro de 1955. — Flávio da Costa Brito. — Edgard Teixeira Leite. — Inês Maria de Sá. — Armando David Ferreira Lima. — Neuzelina de Souza Lima.

RESOLUÇÃO DE 23 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR n.º 6.348-61:

Nº 740-CN — Artigo único — Aprovar o Plano de Trabalho do Conselho Nacional do Serviço Social Rural e o seu Anteprojeto de Orçamento para 1962, apresentando uma receita de Cr\$ 487.507.800,00 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e sete mil e oitocentos cruzeiros) e uma despesa de Cr\$ 554.727.100,00 (quinhentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil e cem cruzeiros); resultando o déficit de Cr\$ 150.559.300,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos cruzeiros), para cuja cobertura serão retirados recursos de exercícios anteriores. — Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

ser adquiridos com os recursos mencionados na cláusula sétima, passarão imediatamente a constituir patrimônio do CR/SP, revertendo à sua posse direta, uma vez escoado o prazo de vigência do presente convênio.

Cláusula décima — A Secretária se obriga a prestar de 2 em 2 meses contas das importâncias recebidas obedecendo aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do S.S.R. e da Divisão Técnico-Administrativo do CR/SP.

Cláusula décima primeira — A vigência deste convênio, nos termos da Constituição do Estado, será submetida à aprovação da Assembléia Legislativa de São Paulo.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº 742-CN do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, em 24 de maio de 1962.

Para clareza e validade do que ficou convenicionado, lavrou-se este termo que, lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes e achado conforme vai por todos assinado independentemente de pagamento de selos, na forma do artigo 12, da Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 10 de maio de 1962. — **Oswaldo de Souza Martins**. — *Urbano de Andrade Junqueira*.

Testemunhas: *Cely Simões Guimarães*. — *Leda de Saint Clous*.

RESOLUÇÃO DE 24 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo SSR-275-62;

Nº 744 — CN — Artigo único. Aprovar Termo Aditivo de contrato firmado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a implantação e execução de programa de desenvolvimento de comunidade, no Estado.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio de Janeiro e de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a implantação e execução de programa de desenvolvimento de comunidades, no Estado.

Aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e dois na cidade de Niterói, à Av. Amaral Peixoto, 171, 7.º andar, presentes de um lado o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Rio de Janeiro, representado pelo seu Presidente Dr. Francelino Bastos França e de outro lado a Federação das Associações Rurais do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo seu Vice-Presidente Dr. Hermes Pereira Ferro resolvem renovar por mais um ano de 1.º de janeiro a trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e dois, os termos do Convênio assinado aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e um, autorizado pela Resolução 458-CN de 22.3.61, homologado pela Portaria 41-GP de 12-5-1961, com exceção do Parágrafo único da Cláusula Sexta e da Cláusula Nona que passarão à redação abaixo, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio ora editado:

Cláusula Sexta —
Parágrafo único — A despesa correrá à conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais do Or-

camento do CR-RJ para o exercício de 1962.

Cláusula Nona — Para 1963, o CR-RJ deverá prever em seu orçamento verba específica para as despesas com este Convênio, visando a continuidade do programa de Desenvolvimento de Comunidade.

Para clareza e validade do que ficou convenicionado, lavrou-se este termo que, lido pelas partes e testemunhas e achado conforme, é por todos assinado, independentemente de pagamento do selo, na forma do Art. 15, nº VI, § 5º da Constituição Federal. — **Francelino Bastos França**, Presidente do CR-RJ — **Hermes Pereira Ferro**, Vice-Presidente (FARERJ).

Testemunhas: *Nilo Ferreira Torres* — *Roberto Martins da Silva*.

RESOLUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR 2.168-61:

Nº 747-CN — Artigo único — Aprovar o Termo Aditivo a convênio firmado entre o Conselho Nacional do Serviço Social Rural, o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas e a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG), para criação e manutenção do Centro de Treinamento de Minas Gerais (CETREIMINAS), de acordo com o que consta no P. SSR 2.168-61.

Parágrafo único — O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo aditivo ao convênio assinado em 19 de dezembro de 1961, que entre si fazem o Conselho Nacional do Serviço Social Rural (CN-SSR), o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais (CR-GM) e a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG), para criação e manutenção do Centro de Treinamento de Minas Gerais (CETREIMINAS)

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 1962, na sede do Serviço Social Rural, à rua Santo Amaro, 29, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes os senhores: **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural, **Aguinaldo Florêncio**, Diretor Geral do Departamento Técnico-Administrativo do Serviço Social Rural, **Catulino Novais**, Presidente do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais, **Odilon Rodrigues de Souza**, Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de Minas Gerais e **José Rodolpho Torres**, Reitor em exercício da Universidade Rural do Estado de Minas Gerais pessoa jurídica nos termos da lei nº 272, de 13 de novembro de 1948, do Estado de Minas Gerais, com sede em Viçosa, estabelecem o presente Termo Aditivo, com o fim de estipular e contribuição financeira do CN-SSR e do CR-MG para o ano de 1962, de acordo com a cláusula terceira do convênio vigente, na forma das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O CN-SSR contribuirá no corrente ano com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), que serão colocados à disposição do CETREIMINAS após a assinatura deste Termo.

Parágrafo único — O auxílio financeiro referido correrá por conta da rubrica 113.99 — Outros Serviços Con-

tratuais — do orçamento do CN-SSR para o ano de 1962.

Cláusula II — O CR-MG contribuirá no corrente ano com a importância de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), que serão colocados à disposição do CETREIMINAS, após a assinatura deste Termo.

Parágrafo único — O auxílio financeiro referido correrá por conta da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais do Orçamento do CR-MG para o ano de 1962.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado certo, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes. — **Oswaldo de Souza Martins**, ON-SSR — **Aguinaldo Florêncio**, Diretor Geral SSR. — **Catulino Novais**, CR-MG — **Odilon Rodrigues de Souza**, Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do (CR-MG). — **José Rodolpho Torres**, Reitor em exercício da UREMG.

RESOLUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR 2.532-62:

Nº 748-CN — Artigo único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a solicitar ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ministros, abertura de crédito especial, no montante de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de fazer face às despesas decorrentes do convênio celebrado com a Escola de Agronomia do Nordeste, em Areia, Paraíba. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 1º DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR 1.982-62:

Nº 749-CN — Artigo único — Aprovar o Termo Aditivo ao acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e o Serviço de Informação Agrícola (SIA) do Ministério da Agricultura, para orientar e assistir os Clubes Agrícolas do Estado da Guanabara.

Parágrafo único — O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante.

Oswaldo de Souza Martins, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo ao acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara e o Ministério da Agricultura (Serviço de Informação Agrícola) para orientar e assistir os Clubes Agrícolas do Estado da Guanabara.

Aos vinte e um dias de dezembro de 1961, na sua sede à Avenida General Justo, 171, sobreloja, o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, representado pelo seu Presidente e pelo seu Diretor da Divisão Técnico-Administrativa, respectivamente, Srs. **Flávio da Costa Britto** e **Armando David Ferreira Lima**, e o Serviço de Informação Agrícola (SIA) do Ministério da Agricultura representado pelo seu Diretor — **Dr. Léo**

Ivo — perante as duas testemunhas e final assinadas, estabeleceram renovar e retificar o Acordo entre as mesmas partes concluído em 8 de abril de 1960, lavrado às fls. 5 verso, 6 a 6 verso do Livro Próprio do Conselho Regional na forma seguinte:

Cláusula primeira: — Fica renovada, até 31 de dezembro de 1962, a vigência do Convênio referido no preâmbulo. A contribuição do SSR, prevista na Cláusula Quarta do mesmo Convênio, para a execução dos serviços aí previstos, no corrente exercício, fica fixada em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e será paga após a homologação do presente Termo Aditivo, correndo a despesa por conta da subconsignação constante da rubrica 113.99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento vigente do Conselho Regional.

Cláusula Segunda: — Fica, pelo presente, revogada a Cláusula Quarta do Acordo com o seu respectivo parágrafo, passando a sua redação a ser a seguinte: "Para a realização das atividades a que se refere o presente Acordo, o CR-GB se obriga a contribuir, com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) comprometendo-se a SIA a prestar contas da importância recebida, dentro do Código de Contabilidade da União e mais exigências da Divisão Financeira do Serviço Social Rural. Essa contribuição será depositada no Banco do Brasil S. A., em conta especial, movimentada, pelo Executor do Acordo, mediante cheques visados pelo Presidente o upelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativo do CR-GB".

Cláusula terceira: — Continuam em vigor todas as Cláusulas do Acordo ora aditado, desde que não colidam implicitamente ou explicitamente com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo, vai assinado pelo contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei número 2.613 de 23 de setembro de 1955. Assinados: **Flávio da Costa Britto**. **Ad. Ferreira Lima**. **Léo Ivo**. **Inês Maria de Sá**. **Neuzelina de Souza Lima**.

RESOLUÇÃO DE 1º DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR 2.797-62;

Nº 750-CN — Artigo único. Aprovar o Termo da Renovação de Convênio firmado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, para cooperação em programa de dinamização de Associações Rurais.

Parágrafo único. O referido Termo, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — **Oswaldo de Souza Martins**, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.
Termo de Renovação de Convênio que entre si firmam, de um lado, o Conselho Regional de São Paulo do Serviço Social Rural, e, de outro, a Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, para cooperação em programa de dinamização de Associações Rurais.

Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica, nº 752, na Capital do mesmo Estado, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR-SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional

da autarquia, Senhor Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, e o constante da Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e de outro lado, a Federação das Associações Rurais do Estado de São Paulo, entidade civil, com sede nesta mesma cidade, à rua Barão de Itapetininga, nº 224, 10º andar, devidamente registrada sob número 5.270 — Livro A, página 11 (onze) no Primeiro Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Capital, representada na forma estatutária pelo seu Presidente Sr. Clóvis Salles Santos, e pelo Diretor-Tesoureiro Sr. Alberto Gomes Caselli, adiante designada, simplesmente FARESP, foi firmado um convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O presente Convênio tem por objetivo o desenvolvimento de um programa que visa estimular o Associativismo rural, bem como promover uma melhor organização da classe rural no Estado de São Paulo. O programa deste Convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no convênio assinado entre as mesmas partes em 26 de junho de 1961, homologado pela Portaria número 54-GP, de 28 de junho de 1961, e respectivo Termo Aditivo de 31 de outubro de 1961, homologado pela Portaria nº 169-GP, de 7 de novembro de 1961, sem solução de continuidade.

Cláusula II — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, e poderá, a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º Poderá, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação para o SSR, de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas, ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula III — O programa de Trabalho objeto do presente convênio terá orientação técnica e administrativa da FARESP dela participando o CR-SP.

§ 1º Para maior facilidade do desenvolvimento do programa em questão, será indicado um executor de comum acordo entre as partes.

§ 2º O executor acima referido deverá apresentar, até o dia 31 de janeiro de 1963, circunstanciado relatório das atividades desenvolvidas, para apreciação dos órgãos técnicos do SSR.

Cláusula IV — Para consecução dos objetivos do presente convênio a FARESP desenvolverá ação, em prosseguimento aos trabalhos já iniciados, no sentido de promover:

- a) a fundação e reorganização de Associações Rurais;
- b) assistência e orientação no sentido da uniformização de seus métodos de trabalho, notadamente no que diz respeito a cadastro e contabilidade;

- c) a ampliação de seus quadros sociais e dinamização de seus serviços;
- d) a participação e o apoio das Associações Rurais aos Programas de Ação do SSR;
- e) a realização de reuniões, conferências e concentrações municipais e regionais para difusão de idéias sobre a necessidade da organização da classe rural em torno de seus órgãos representativos bem como, ensinamentos sobre associativismo, cooperativismo, métodos e programas de trabalho do Serviço Social Rural.

§ 1º No desenvolvimento dos trabalhos mencionados na presente cláusula, a FARESP deverá, no que couber, dar prioridade às Associações Rurais que participam do Plano de Tra-

balho do CR-SP para o corrente exercício.

§ 2º O Programa de Trabalho objeto do presente convênio e respectivo Plano de Aplicação de Recursos deverão ser apresentados pela FARESP, e aprovados pelo CR-SP ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula V — O CR-SP, além de colaborar no planejamento das atividades previstas no presente convênio, tendo em vista o seu interesse no maior aproveitamento dos órgãos da classe rural, para implantação de seus programas de Trabalho contribuirá, para cobrir as despesas nele previstas com a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

Parágrafo único. A despesa referida correrá por conta da dotação 1.1.3.99 — Outros Serviços Contratuais — do Orçamento do CR-SP, para o corrente exercício.

Cláusula VI — O pagamento a que se refere a cláusula anterior, será feito de uma só vez, devendo ser depositado no Banco do Brasil S. A., à disposição da FARESP, até dez dias após a homologação do presente convênio pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Parágrafo único. A FARESP compromete-se a prestar contas da importância recebida, obedecendo aos preceitos do Código de Contabilidade Pública, e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR-SP.

Cláusula VII — Todos os bens móveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a dez mil cruzeiros, adquiridos à conta da contribuição a que se refere a cláusula sexta são de propriedade do CR-SP, e a ele reverterão logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único. Os bens mencionados na presente cláusula, adquiri-

dos por conta dos recursos do presente convênio ou do anterior, deverão ser segurados pela FARESP, correndo as despesas por conta dos recursos referidos na cláusula quinta.

Cláusula VIII. O nome do Serviço Social Rural — Conselho Regional de São Paulo deverá figurar sempre ao lado do da FARESP, em todas as atividades decorrentes do presente convênio.

O presente convênio foi autorizado pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural, através da Resolução nº 750-CN, de 1º de junho de 1962, e pela Diretoria da FARESP em sua reunião de 10 de abril de 1962.

Para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se este Termo que lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes, e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas. Isento de s.fo. de acordo com o artigo 12, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 9 de maio de 1962. — *Oswaldo de Souza Martins.* — *Clóvis Salles Santos.* — *Alberto Gomes Caselli.*

Testemunhas:

RESOLUÇÃO DE 1º DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-5.725-61:

Nº 751-CN — Artigo único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com a Federação das Associações Rurais do Rio Grande do Sul, para divulgação das atividades do S.S.R., nos termos da minuta de ff. 12 e 13 do P.SSR-5.725-61. — *Oswaldo de Souza Martins,* Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, resolve:

No uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P.SSR-2.917-62:

Nº 752-CN — Artigo único — Aprovar o Termo de Renovação de convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Associação Rural do Cotia, para prosseguimento de programa de desenvolvimento de comunidade no município citado.

Parágrafo único. O referido Termo de Renovação, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins,* Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Renovação de Convênio que fazem o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, e a Associação Rural de COTIA para prosseguimento de programa de desenvolvimento de comunidade do município citado.

Aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica nº 752, presentes, de um lado o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da autarquia, Sr. Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, cuja vigência foi prorrogada pela Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e de outro lado, a Associação Rural de COTIA, com sede à Rua 10 de Janeiro nº 70, na cidade de COTIA, adiante designada simplesmente AR, sociedade civil registrada sob nº 7.169 — Liv. A, número 4, no cartório do Registro de Títulos e Documentos de São Paulo representado, na forma estatutária, pelo seu Presidente, Sr. Kenji Kira e pelo Diretor-Tesoureiro, Sr. Paulino de Oliveira Nascimento, ficou estabelecido o Convênio, que obedecerá as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O presente Convênio objetiva a implantação e execução de um programa de desenvolvimento de comunidade na área municipal onde estiver sediada a Associação Rural de Cotia, bem assim o preparo de pessoal técnico necessário. O programa deste Convênio se entende em prosseguimento aos trabalhos previstos no convênio assinado entre as partes em 26 de junho de 1961, sem solução de continuidade.

Cláusula II — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, e poderá a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º Poderá, no entanto ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação, para o SSR, de renovar o convênio cujas contas não hajam sido aprovadas ou não recomendem a renovação a critério exclusivo de sua administração.

Cláusula III — O CR/SP será o coordenador do Convênio, cabendo à equipe treinada (Auxíliar de Comunidade), promover a implantação e execução do programa na respectiva área de atuação.

§ 1º A Supervisão e orientação dos trabalhos da equipe ficará a cargo de um Supervisor Regional, indicado pelo CR/SP.

§ 2º A equipe treinada (Auxíliar de Comunidade) deverá apresentar men-

Salário Mínimo

Decreto n.º 51.336,
de 13 de outubro de
1961.

DIVULGAÇÃO N.º 853

Preço: Cr\$ 15,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1.

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Almente do CR/SP, por intermédio do Supervisor Regional, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Cláusula IV — O preparo do pessoal técnico de que trata a Cláusula primeira, será feito no Curso de Treinamento a realizar-se de acordo com instruções do CR/SP, em regime intensivo, pelo prazo mínimo de (2) dois meses, com a participação de técnicos do primeiro e do Departamento Técnico-Administrativo (DTA) do Conselho Nacional, sendo o ensino completado com um estágio prático.

§ 1º O Curso de Treinamento obedecerá ao plano e programa traçados pelo CR/SP, aprovado pelo DTA, e deverá incluir, necessariamente: Noções de Pesquisas, Desenvolvimento de Comunidades, Técnicas de Trabalho com Grupos, Relações Humanas, Filosofia, Estrutura e Ação do SSR, Administração e suas técnicas, Economia Rural e Cooperativismo, Associativismo, Extensão Rural, Higiene e Educação de Adultos, Auxílios Audio-Visuais.

§ 2º Os elementos a serem treinados cujo número e categoria será determinado pelo CR/SP, formarão a equipe municipal, devendo sua escolha de preferência recair entre: Assistentes Sociais ou Educadoras Domésticas, Normalistas e Técnicos Agrícolas.

§ 3º Os candidatos ao curso de treinamento serão recrutados pela AR, mediante critério a ser fixado pelo CR/SP, que procederá a uma seleção final para fins de matrícula.

§ 4º Todas as despesas com a realização do Curso de Treinamento são custeadas pelo CR/SP.

Cláusula V — Caberá à AR o pagamento de uma ajuda de custo mensal aos seus elementos matriculados no Curso, durante a sua duração, despesa que correrá por conta da verba que trata a cláusula seguinte.

Parágrafo único. Por ocasião da matrícula, os elementos selecionados assumirão o compromisso de prestar serviços ao Convênio ou ao CR/SP pelo prazo mínimo de dois (2) anos, à época destes.

Cláusula VI — O CR/SP, para ocorrer às despesas com a execução deste Convênio, na parte relativa à implantação e execução do programa de desenvolvimento de comunidade, contribuirá, com a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) da dotação 1.1.3.99 — Outros serviços — do Orçamento do CR/SP no corrente exercício. Entre as despesas custeadas pelos recursos aqui previstos, destacam-se: a) pagamento do pessoal da equipe; b) custeio das atividades necessárias ao trabalho dos técnicos e desenvolvimento do programa; c) custeio, seguro e conservação dos veículos e materiais.

Parágrafo único. Os recursos de que trata esta Cláusula serão depositados na Agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal do município, em nome e à disposição da AR. Devendo ser movimentados por esta através do seu Presidente e do Tesoureiro, na forma dos respectivos Estatutos.

Cláusula VII — Tão logo a equipe termine o Curso de Treinamento, deverá preparar e apresentar ao CR/SP, um Programa de Trabalho a ser levado a efeito na área de atuação da AR. Esse Programa, que compreenderá o trabalho plano de despesas, será posto em execução uma vez aprovado pelo CR/SP, que poderá introduzir as alterações que julgar convenientes.

Cláusula VIII — A AR obriga-se especialmente:

a) fornecer sede e respectiva instalação exigidas pelos serviços do Programa de Trabalho;

b) custear as despesas que se façam necessárias e não se incluam naquelas previstas nas Cláusulas quinta e sexta;

c) apresentar ao CR/SP, de dois em dois meses, a respectiva prestação de contas, independentemente do direito que se reserva o CR/SP de obter prontamen-

te quaisquer informações e fiscalizar a todo o tempo os serviços e despesas;

d) a prestação de contas obedecerá aos preceitos do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP.

Cláusula IX — O CR/SP se reserva o direito de utilizar qualquer área do programa para treinamento do seu pessoal.

Cláusula X — Todos os bens de natureza permanente, imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), adquiridos à conta da contribuição a que se refere a Cláusula sexta são de propriedade do CR/SP e a ele reverterão, logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único. O executor do convênio fica obrigado a comunicar ditas aquisições ao CR/SP, à medida que elas forem sendo feitas, para a devida contabilização.

Cláusula XI — O nome do Serviço Social Rural — Conselho Regional de São Paulo — deverá constar obrigatoriamente de tabuletas letreiros, papéis, impressos, publicações, flâmulas e, bem assim, todo e qualquer trabalho de divulgação do Programa em execução seguido do nome da Associação Rural reservando-se o CR/SP o direito de estabelecer para esse fim, os padrões que julgar convenientes.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas deste ato, val por todos assinado. Isento de selo de acordo com o Art. 12 da Lei número 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 2 de março de 1962. — *Oswaldo de Souza Martins*. — *Kenji Kira*. — *Paulino de Oliveira Nascimento*.

Testemunhas: *Leda de Saint Clair*. — *Antônia P. Chaparro*.

RESOLUÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-2.183-62:

Nº 753-CN — Art. 1º Nos programas de trabalho das Juntas Municipais do Estado de Pernambuco poderão ser aproveitados, nas condições desta Resolução, os serviços sociais mantidos pelas usinas de açúcar desde que, a exclusivo critério do SSR, as respectivas atividades correspondam às necessidades prioritárias da comunidade e possam estender-se à população rural do município.

Parágrafo único. Somente se compreendem nas disposições desta Resolução os serviços que contêm mais de um ano de funcionamento.

Art. 2º No custeio dos serviços de que trata o artigo anterior não poderá ser aplicada importância excedente a 30% da contribuição da usina.

Art. 3º O aproveitamento dos serviços existentes não importará em constituir-se o SSR, sucessor da usina em tais serviços, nenhuma responsabilidade assumindo com relação a obrigações desta na fase anterior, qualquer que seja a natureza dessas obrigações.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor uma vez reconhecida pelas usinas sua obrigação de contribuir para o SSR, quitados os débitos em atraso ou firmados acordos para o seu pagamento em prestações na forma das Resoluções ns. CN-249, de 17 de maio de 1960, e 695, de 22-2-62. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

RESOLUÇÃO DE 6 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-1.482-62:

Nº 754-CN — Artigo único — Aprovar o Termo de Renovação de convênio que fazem o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado de São Paulo e a Faculdade de Serviço Social de Campinas, para concessão de bolsas de estudo e aperfeiçoamento de ensino.

Parágrafo único. O referido Termo de Renovação, anexo à presente Resolução dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo de Renovação de Convênio que fazem, de um lado, o Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural e, de outro lado, a Faculdade de Serviço Social de Campinas, para concessão de bolsas de estudo e aperfeiçoamento de ensino.

Aos 22 dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e dois, na sede do Conselho Regional de São Paulo, do Serviço Social Rural, à Avenida Angélica nº 752, na Capital do mesmo Estado, presentes, de um lado, o aludido Conselho, adiante designado simplesmente CR/SP, representado pelo Presidente do Conselho Nacional da Autarquia, Sr. Oswaldo de Souza Martins, atendendo ao disposto no parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 519-CN, de 13 de julho de 1961, e o constante da Resolução nº 665-CN, de 17 de janeiro do corrente ano, e de outro lado a Faculdade de Serviço Social de Campinas, adiante designada simplesmente Faculdade, com sede à Rua José Paulino nº 603, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, representada por sua Diretora Madre Maria de Mesquita Sampaio, assistida neste ato pela Sociedade Feminina de Instrução e Caridade, representada por sua Presidente Madre Maria Vilac, da qual faz parte a aludida Faculdade, sociedade civil, inscrita sob nº 147, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Primeira Circunscrição da Comarca de Campinas, onde tem sede, foi firmado um convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I — O presente convênio objetiva um trabalho de cooperação entre o CR/SP e a Faculdade, com a finalidade de, através da concessão de bolsas de estudo, incentivar a formação de assistentes sociais destinados a trabalho no meio rural e propiciar o aperfeiçoamento e complementação de seu ensino, obedecendo ao plano constante do processo SSR-CR/SP 930-60, fls. 331-333, que fica fazendo parte integrante do presente Termo.

Cláusula II — O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1962, e poderá a juízo dos contratantes, ser renovado mediante simples Termo Aditivo, uma vez haja dotação orçamentária específica.

§ 1º Poderá, no entanto ser rescindido a qualquer tempo, desde que qualquer das partes deixe de cumprir as obrigações nele previstas.

§ 2º A existência de dotação orçamentária específica não importa, necessariamente, na obrigação para o SSR, de renovar o convênio cujas contas e avaliação não hajam sido aprovadas ou não recomendem a renovação à critério exclusivo de sua administração.

Cláusula III — A execução do presente Convênio caberá a Faculdade, através de seu Diretor, sendo supervisionado pelo CR/SP, por intermédio de seu Diretor da D.I.T.A.

Parágrafo único. A distribuição das bolsas obedecerá as seguintes normas:

- os candidatos deverão provir do interior do Estado e demonstrar aptidões para o tipo de trabalho que lhes couber no meio rural, após a conclusão do curso;
- os candidatos, que serão selecionados de comum acordo entre o CR/SP e a Faculdade, devem comprovar situação financeira que justifique a concessão da bolsa;
- os bolsistas, quando solicitados, não podem excusar-se de prestar colaboração ao Serviço Social Rural, durante o curso ou durante as férias escolares, para que pratiquem os ensinamentos recebidos;
- os bolsistas firmarão compromisso de, após o término do curso, prestar serviços pelo prazo mínimo de dois anos, ao Serviço Social Rural, caso este julgue conveniente;
- os bolsistas que não obtiverem nota igual ou superior a 6 (seis), por matéria, no final do ano em curso, perderão o direito à bolsa.

Cláusula IV — O CR/SP se obriga a:

a) elaborar, juntamente com a Faculdade, o plano de distribuição de bolsas, observadas as normas existentes para esse tipo de colaboração;

b) prestar colaboração técnica à Faculdade;

c) concorrer financeiramente para a realização deste Convênio.

Cláusula V — Compete à Faculdade:

a) desenvolver o "setor rural", incluindo as matérias necessárias ao preparo especializado de assistentes sociais que se destinam aos programas de desenvolvimento sócio-econômico do interior;

b) proporcionar aos alunos oportunidade de treinamento em áreas rurais, nos programas de entidades que atuem no meio rural e, notadamente, nos programas do CR/SP;

c) selecionar de comum acordo com o CR/SP o elemento técnico que dará supervisão aos alunos em estágio no meio rural;

d) fornecer o pessoal habilitado, como sejam, assistentes sociais e professores especializados, para o ensino técnico prático;

e) manter constante e perfeito contato com a D.I.T.A. do CR/SP, no sentido de coordenar as respectivas atividades dentro dos objetivos do presente Convênio, a fim de obter o máximo rendimento no preparo do pessoal, para os programas de bem estar rural;

f) promover o seguro do material permanente adquirido por conta deste convênio.

Parágrafo único. O elemento técnico mencionado no item "c" da presente cláusula, embora recebendo vencimentos por conta de recursos do presente convênio, não terá qualquer vinculação jurídica com o CR/SP, não sendo considerado os funcionários do Serviço Social Rural, para todos os efeitos legais.

Cláusula VI — Para efeito do que dispõe a alínea "c" da Cláusula quarta, o CR/SP colocará à disposição da Faculdade a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) a ser aplicada da seguinte forma:

a) 20 (vinte) bolsas a alunos do primeiro ano, no valor unitário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), durante 10 (dez) meses, somando Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

b) 14 (quatorze) bolsas a alunos do segundo ano, no valor unitário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) durante 10 (dez) meses, somando Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros);

c) 13 (treze) bolsas a alunos do terceiro ano, no valor unitário de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) durante 10 (dez) meses, somando Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros).

1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros);

d) para compra de material didático a ser fornecido à bolsistas Cr\$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);

e) para compra de material audiovisual necessário ao desenvolvimento dos programas e seguro do mesmo, Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

f) para pagamento de elemento técnico contratado para supervisionar e orientar tecnicamente os bolsistas na execução do plano de aproveitamento das mesmas, Cr\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros);

g) para pagamento de despesas em viagens de supervisão Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ 1º Os recursos previstos nesta cláusula serão pagos de uma só vez à Faculdade e deverão ser colocados à disposição do CR/SP logo após a homologação do convênio pelo Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

§ 2º A despesa referida nesta cláusula correrá por conta da rubrica... 1.1.4.11 — Serviços Educativos e Culturais do Orçamento do CR/SP, para o exercício de 1962.

Cláusula VII — A Faculdade se compromete a apresentar completa comprovação da aplicação dos recursos de que trata a Cláusula sexta, 30 dias após o término do Convênio, obedecendo às normas do Código de Contabilidade Pública e mais exigências da Divisão Financeira do SSR e da Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP.

§ 1º A Faculdade se compromete ainda a apresentar ao CR/SP, após o encerramento do ano letivo, um relatório pormenorizado e documentado, dos respectivos trabalhos.

§ 2º A Faculdade remeterá mensalmente, à Divisão Técnica do Serviço Social Rural e à Divisão Técnico-Administrativa do CR/SP, boletins escolares informando com minudências, quanto ao aproveitamento dos bolsistas em seus estudos técnicos, assim como em seus trabalhos práticos.

§ 3º A reprovação dos bolsistas, em qualquer fase do curso ou o não aproveitamento nos estudos técnicos e práticos, implicarão na perda da bolsa.

Cláusula VIII — Todos os bens de natureza permanente que venham a ser adquiridos com os recursos deste Convênio, passarão imediatamente a constituir patrimônio do Serviço Social Rural-CR/SP, revertendo à sua posse direta, uma vez escoado o prazo contratual.

Cláusula IX — A denominação do Serviço Social Rural — CR/SP — deverá figurar sempre ao lado da Faculdade, nos impressos, nas comunicações, formais e informais, bem como em todas as atividades decorrentes do presente convênio.

O presente convênio foi autorizado pela Resolução nº 754-CN, de 6 de junho de 1962, do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Para clareza e validade do que ficou convenionado, lavrou-se este Termo que lido pelas partes contratantes e testemunhas presentes, e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas. Isento de selo, de acordo com o art. 12, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

São Paulo, 22 de maio de 1962. — *Oswaldo de Souza Martins*. — *Mãe Maria Vilac*. — *Maria de Mesquita Sampaio*.

Testemunhas — (Assinaturas ilegíveis).

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais considerando o que consta do P.SSR-484-62,

Nº 758-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo ao Acordo celebrado

entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Sociedade Nacional de Agricultura para a organização e realização de Cursos Práticos e Cursos para Trabalhadores Rurais Qualificados.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo ao Acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara e a Sociedade Nacional de Agricultura para a organização e realização de Cursos Práticos e Cursos para trabalhadores Rurais Qualificados.

Aos vinte e nove dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, à Avenida General Justo, 171 sobreloja, presentes de um lado, o Presidente do mesmo Conselho e o seu Diretor de Divisão Técnico-Administrativa, respectivamente — Senhores Flávio da Costa Britto e Armando David Ferreira Lima e, de outro lado, o Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura Dr. Luiz Simões Lopes — perante as duas testemunhas a final assinadas ficou estabelecido renovar e retificar o Acordo entre as mesmas partes concluído, em dez de janeiro de 1961, lavrado a fls. 23 verso, 24 e 24 verso do Livro Próprio do Conselho Regional, pela forma seguinte:

Cláusula Primeira — O prazo de duração do Acordo fica prorrogado até 31 de dezembro de 1962.

Cláusula Segunda — Fica, pelo presente revogada a cláusula quarta do Acordo que passará a ter a seguinte redação: "Para a realização das atividades a que se refere o presente Acordo, o CR-GB se obriga a concorrer, no exercício de 1962, com a impor-

tância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à conta da rubrica 113.99 do Orçamento de 1962, e que será depositada no Banco do Brasil S.A. em Conta Especial movimentada pelo Executor do Acordo".

Cláusula Terceira — Continuam em vigor todas as cláusulas do Acordo ora aditado, desde que não colidam implicitamente ou explicitamente, com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo, vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas, independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955. — *Flávio da Costa Britto*. — *Armando David Ferreira Lima*. — *Luiz Simões Lopes*. — (ilegível). — *Neuzelina de Souza Lima*.

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-483-62;

Nº 759-CN — Artigo único. Aprovar o Termo Aditivo, celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Fundação Darcy Vargas para organização e funcionamento de um Centro Social Rural na Casa do Pequeno Lavrador, com ambulatório médico, cursos diversos e outras atividades sociais que possam interessar à comunidade.

Parágrafo único. O referido Termo Aditivo, anexo à presente Resolução dela faz parte integrante. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Termo Aditivo do Acordo celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara e a Fundação Darcy Vargas para organização e funcionamento de um Centro Social Rural na Casa do Pequeno Lavrador com ambulatório médico, cursos diversos e outras atividades sociais que possam interessar à comunidade.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 1961, na sede do Conselho Regional do Serviço Social Rural da Guanabara, à Avenida General Justo, 171, sobreloja, presentes de um lado, o Presidente e o Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do mesmo Conselho, respectivamente — Senhores Flávio da Costa Britto e Armando David Ferreira Lima e de outro lado, a Senhora Darcy Vargas, Presidente da Fundação Darcy Vargas, perante as duas testemunhas a final assinadas ficou estabelecido renovar e retificar o Acordo entre as mesmas partes lavrado, em 13 de setembro de 1960, lavrado às fls. 17, 17 verso e 18 do Livro Próprio pela forma seguinte:

Cláusula Primeira — O convênio referido no preâmbulo fica renovado por tantos exercícios quantos forem necessários, mediante simples termos aditivos, uma vez haja dotações orçamentárias específicas.

Cláusula Segunda — O Conselho Regional contribuirá em 1962 com a importância de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à conta da verba 1.1.99 — Outros Serviços Contratuais — do seu orçamento para 1962.

Cláusula Terceira — Fica, pelo presente, revogada a Cláusula oitava do Acordo a qual passará a ter a seguinte redação: "A contribuição referida na cláusula anterior, será depositada no Banco do Brasil S.A., em Conta Especial, movimentada pelo Executor do Acordo, mediante cheques visados pelo Presidente ou pelo Diretor da Divisão Técnico-Administrativa do CR-GB.

Cláusula Quinta — Continuam em vigor todas as cláusulas do Acordo ora aditado desde que não colidam, implicitamente ou explicitamente com o estabelecido neste Termo Aditivo. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, lido e achado certo vai assinado pelos contratantes e pelas testemunhas independentemente do pagamento de selo, conforme a Lei 2.613, de 23 de setembro de 1955. — *Flávio da Costa Britto*. — *Armando David Ferreira Lima*. — *Darcy Sarmanho Vargas*. — *Inês Maria de Sá*. — *Jose Siqueira*.

RESOLUÇÃO DE 7 DE JUNHO DE 1962

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural resolve:

No uso de suas atribuições legais considerando o que consta do P.SSR-1.704-62;

Nº 760-CN — Artigo único. — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a celebrar convênio com o Serviço de Informação Agrícola (SIA) do Ministério da Agricultura, para divulgação das atividades e informações do Serviço Social Rural de acordo com a minuta de fls. 22 a 25 do P.SSR-1.704-62, desde que introduzida a seguinte modificação na cláusula quinta:

Cláusula Quinta — Bens imóveis, veículos e equipamentos de preço unitário superior a dez mil cruzeiros adquiridos à conta da contribuição a que se refere a cláusula quarta, são de propriedade do CN e a ele revertendo, logo após a extinção do convênio.

Parágrafo único. O Executor do Convênio fica obrigado a comunicar todas as aquisições ao Conselho Nacional a medida que elas forem sendo feitas para a devida contabilização. — *Oswaldo de Souza Martins*, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA GUANABARA

DIVULGAÇÃO N.º 843

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

BS — 2.046

PORTARIAS DE 23-5-62

Nº 50.054 — (AC-19.450-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes usando das atribuições que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 17 de maio do corrente, coloca à disposição do Conselho Superior de Previdência Social, até 31 de dezembro do ano em curso, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Contador, nível 13-B, Nilo Pinheiro Barrosos (AC-2345), lotado na Delegacia no Estado da Guanabara.

Nº 50.055 — (AC-21.647-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 17 de maio do corrente, coloca à disposição da Caixa Econômica Federal do Estado de Goiás, sem ônus para o Instituto, o Médico, nível 17-A, Lisandro Vieira da Paixão (AC-7807), lotado na Delegacia no citado Estado, contrados os efeitos do presente ato a partir de 2 de abril do ano em curso.

Nº 50.056 — (AC-22.792-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 15 de maio do corrente, coloca à disposição do Departamento Nacional da Previdência Social, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Oficial de Administração, nível 14-B, Maria da Luz de Barros Barbosa (AC-6.017), lotada na Administração Central.

Nº 50.057 — (AC-22.794-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando das atribuições que lhe confere o artigo 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19-9-1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante de ata da sessão realizada em 15 de maio do corrente, coloca à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo da percepção do vencimento correspondente ao cargo que ocupa no Instituto e demais direitos e vantagens assegurados em lei, o Atendente, nível 7, Newton Madruga (AC-10.732), lotado na Delegacia no Estado da Paraíba. — *Pery Rodrigues*, Presidente.

Nº 50.058 — (Proc. AC-16.587-62) — O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, usando da delegação de poderes que lhe foi conferida pelo inciso XXVII da Resolução nº 79, de 8 de março de 1961, do Conselho Administrativo, e tendo em vista o processo nº AC-16.587-62, concede a gratificação de nível universitário na base de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as instruções constantes da Ordem de Serviço nº 3.022, de 25 de julho de 1961.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

ao Procurador de 2.ª Categoria, aposentado, Francisco Pottier Monteiro (AC-1.806).

2º — Determinar que os efeitos do presente ato retroajam a 1º de janeiro de 1961.

3º — Condicionar o pagamento da citada gratificação à publicação no *Diário Oficial*, tendo em vista o parágrafo 2º, do artigo 1º do Decreto nº 43.925, de 20 de junho de 1958. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Presidente Substituto.

Conselho Administrativo

Proc. AC-4.840-61.

Procedência: Administração Central.

Requerente: Rita Alvim Moraes Bastista.

Objeto: Requer revisão de sua situação funcional.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Tendo em vista as conclusões do Grupo de Trabalho instituído pela portaria nº 48.983 e a Resolução nº 1.139, de 23-11-61, deste C.A. (B.S. 1.926, de 27-11-61).

Votamos pelo arquivamento destes autos, de vez que o assunto nele tratado será objeto de estudo em conjunto, devendo a interessada aguardar a respectiva solução.

Sala das sessões, 22-5-62 — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

“Aprovado em sessão de 22-5-62. — Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo. — *J. Rêgo Costa*, Chefe da Secretaria do C.A.”

Proc. AC-14.350-62.

Procedência: Delegacia de São Paulo

Requerente: Superintendência Médica.

Objeto: Adjucação de pessoal.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

VOTO

Pelo indeferimento do pedido formulado na inicial.

Sala das Sessões, 22-5-1962. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

“Aprovado em sessão de 22-5-1962. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo, em seguida, ao DAM. — Em 23-5-1962. — *J. Rego Costa* — Chefe da Secretaria do C.A.”

RESOLUÇÃO Nº 1.909

Processo: AC-122.752-53.

Procedência: Delegacia no Estado da R. de Janeiro.

Interessado: Engenharia Maurício Farhat Ltda. — C.R. de Dina Nelly.

Objeto: Edital de concorrência para ligação de luz.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15-5-62 tendo apreciado o processo de número AC-122.752 de 1953, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Tendo em vista a promoção do Senhor Diretor do D.A.P. à fls. 316, voto pela aprovação do edital de con-

corrência de que tratam os autos, autorizando-se a sua publicação, de acordo com as normas em vigor”.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.910

Processo: AC-63.619-59.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessada: Elza Feliciani.

Objeto: Reforço de financiamento, substituição de firma Construtora e troca de lote.

Relator: Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15-5-62 tendo apreciado o processo de número AC-63.619 de 1959, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Considerando a promoção do Senhor Diretor da DAD e a proposta do Sr. Diretor do DAP de fls. 60 e a concordância do Consórcio Nacional de Terrenos,

Votamos pela autorização da permuta do Lote 5 da Quadra 25, pelo Lote 16 da Quadra 31 e pela substituição da firma construtora.

Outrossim, votamos pela concessão do reforço de financiamento no valor de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para cobertura da diferença de orçamento, devendo o processo subir ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com o inciso XI, do artigo 362, do RGPS”.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.911

Processo: AC-180.252-55.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: José Raimundo da Rocha.

Objeto: Financiamento.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15-5-62, tendo apreciado o processo de número AC-180.252 de 1955, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Considerando que o financiamento regulamentar só pode ser concedido a segurados da Instituição;

Considerando que o requerente não é segurado, votamos pelo indeferimento do presente pedido de financiamento, por falta de amparo legal”.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.912

Processo: AC-63.741-59

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessado: Manoel Gonçalves Pereira.

Objeto: Substituição de Firma Construtora e Reforço de Financiamento.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-63.741-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Considerando a promoção do Sr. Diretor da DAD e a proposta do Sr. Diretor do DAP, a fls. 57v., votamos pelo autorização da substituição da firma construtora, bem assim, pela concessão do reforço de financiamento no valor de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para cobertura da diferença de orçamento, devendo o processo subir ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com o inciso XI, do artigo 362, do R.G.P.S.”

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.913

Processo: AC-63.647-59

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessado: Gino Bidetti.

Objeto: Reforço de Financiamento, substituição de firma Construtora e troca de Lote.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-63.647-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Considerando a promoção do Sr. Diretor da DAP e a proposta do Sr. Diretor do DAP de fls. 61, mais a concordância da Consórcio Nacional de Terrenos, votamos pela autorização da permuta do Lote 6 da Quadra 25, pelo Lote 19 da Quadra 21 e pela substituição da firma construtora.

Outrossim, votamos pela concessão do reforço de financiamento do valor de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para cobertura da diferença de orçamento, devendo o processo subir ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com o inciso XI, do artigo 362, do R.G.P.S.”

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Geraldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.914

Processo: AC-63.849-59

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Interessado: William Godoy.

Objeto: Substituição de firma construtora, reforço de financiamento e troca de lote.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191.ª sessão ordinária, realizada no dia 15.62 tendo apreciado o processo de número AC-63.849-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

“Considerando a promoção do Sr. Diretor da DAD e a proposta do Sr. Diretor do DAP de fls. 60 e a concordância da Consórcio Nacional de Terrenos, votamos pela autorização da

permuta do Lote 4-A da Quadra 37, pelo Lote 21 da Quadra 21 e pela substituição da firma construtora.

Outrossim, votamos pela concessão do reforço de financiamento no valor de Cr\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), para cobertura da diferença de orçamento, devendo o processo subir ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com o inciso XI, do artigo 362, do R.G.P.S." Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — Pery Rodrigues — Presidente. — Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.915

Processo: AC-116.976-59

Procedência: Administração Central

Interessado: Rio Light S.A. Serviço Eletricidade e Carris.

Objeto: Concorrência para instalação de luz e força no C.R. de Agua Grande.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 191ª sessão ordinária, realizada no dia 15.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-116.976-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor do DAP, à fls. 237, voto pela aprovação da minuta do edital de concorrência de que nos dá notícia o documento de fls. 174, autorizando-se a sua publicação de acordo com as normas em vigor. Deve os presentes autos serem encaminhados ao Egrégio Conselho Fiscal, para que seja homologada a decisão deste Conselho Administrativo, constante da Resolução de fls. 222, na parte referente à cessão da área de terreno à Rio Light, para fins de assinatura do respectivo contrato, ficando o recurso de fls. 234 da firma Instalações Alvorada S.A. Comércio e Indústria para exame posterior".

Sala das Sessões, 15 de maio de 1962. — Pery Rodrigues — Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.916

Processo: AC-613-62

Procedência: Delegacia no Estado de Minas Gerais.

Interessado: Indústrias Villares S.A. (antiga Elevadores Atlas).

Objeto: Conservação de elevadores

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-613-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor do DAP de fls. 7, voto pela aprovação do contrato de conservação dos elevadores da Delegacia deste Instituto em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a firma Indústrias Villares S.A. (antiga Elevadores Atlas), pelo valor mensal de Cr\$ 34.155,00 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros), ficando aquela Delegacia responsável pelas alegações da firma com relação ao uso irregular dos elevadores citados na carta de fls. 12-13, itens 4, 1 e 5. Deve o presente processo ser en-

caminhado ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com as normas em vigor."

Sala das Sessões, 17, de maio de 1962. — Pery Rodrigues — Presidente — Jurandyr Peracchy Cordeiro — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.917

Processo: AC-43.050-61

Procedência: Delegacia no Estado da Paraíba

Interessado: Antonio Soares Nuto.

Objeto: Financiamento

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62 tendo apreciado o processo de nº AC-43.150 de 1961, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Face a proposta do Sr. Diretor do DAP, às fls. 29, votamos no sentido da autorização da concessão do financiamento ao segurado Antonio Soares Nuto, no valor de Cr\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil cruzeiros), locatário do imóvel objeto do presente processo, nos termos da Resolução nº 776.588, do Egrégio Conselho Fiscal, ao qual devem ser encaminhados os autos para efeito do inciso XI, do Artigo 352, do R.G.P.S."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues — Presidente — Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.918

Processo: AC-43.279-61

Procedência: Delegacia no Estado da Paraíba

Interessado: Manoel Ramos da Silva

Objeto: Financiamento.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62 tendo apreciado o processo de nº AC-43.279 de 1961, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Face a proposta do Sr. Diretor do DAP, às fls. 42, votamos no sentido da autorização da concessão do financiamento ao segurado Manoel Ramos da Silva, no valor de Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), locatário do imóvel, objeto do presente processo, nos termos da Resolução nº 776.588, do Egrégio Conselho Fiscal, ao qual devem ser encaminhados os autos para efeito do inciso XI, do Artigo 362, do RGFS."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues — Presidente — Geraldo Campos de Oliveira — Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.919

Processo: AC-S.114-59

Procedência: Administração Central

Interessado: Administrador do Edifício Sede

Objeto: Pedido de verba

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de número AC-8.114-59, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor do DAP, à fls. 21 e o que demais consta destes autos, voto pela autorização da despesa no valor de Cr\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros), relativa ao orçamento das obras e reparos a serem executadas no Edifício Sede deste Instituto sito à Rua México número 128, na cidade do Rio de Janeiro

Estado da Guanabara, tudo de acordo com o projeto de fls. 16-19".

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator,

RESOLUÇÃO Nº 1.920

Processo: AC-30.416-53.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Manoel Antônio Teixeira.

Objeto: Alteração do montante de financiamento, já concedido.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de número AC-30.416-53, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Face a proposta do Sr. Diretor do DAP, fls. 35;

Votamos pela reforma, em parte, do ato de fls. 21, para o fim de autorizar a concessão do financiamento no valor de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) ao segurado Manoel Antônio Teixeira, atual locatário do imóvel objeto do presente processo, nas bases elaboradas pelos órgãos competentes às fls. 33, 34 e 35, subindo os autos ao Egrégio Conselho Fiscal, para os fins do que vem disposto no inciso XI, do Artigo 362, do R.G.P.S."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.921

Processo: AC-15.332-53.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Waldir Marques da Rocha.

Objeto: Alteração do montante do financiamento, já concedido.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

Processo: AC-15.332-63.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Waldir Marques da Rocha.

Objeto: Alteração do montante do financiamento, já concedido.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de nº AC-15.332-53, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

voto

"Face a proposta do Sr. Diretor do DAP, fls. 33.

Votamos pela reforma, em parte, do ato de fls. 21, para o fim de autorizar a concessão do financiamento no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), ao segurado Waldir Marques da Rocha, atual locatário do imóvel objeto do presente processo, nas bases elaboradas pelos órgãos competentes à fls. 30, 31 e 32, subindo os autos ao Egrégio Conselho Fiscal, para os fins do que vem dispo-

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal, Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recbóiso Postal

to no inciso XI, do artigo 3.º, do R. G. P. S."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Geruldo Campos de Oliveira*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.922

Processo: AC-18.050-62.

Procedência: Delegacia de Santa Catarina.

Interessado: Júlio Marengo.

Objeto: Verba para serviços extraordinários.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962 tendo apreciado o processo de número AC-18.050-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção consensual da inicial, Voto pela concessão da verba na importância de Cr\$ 53.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento de serviços extraordinários a 4 (quatro) servidores da Delegacia de Santa Catarina".

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.923

Processo: AC-10.719-62.

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara.

Interessado: Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro.

Objeto: Autorização para depósitos.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de número AC-10.719-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção do Senhor Diretor da Contadoria Geral, a qual faz menção ao Decreto n.º 160 de 17 de novembro de 1961, do Conselho de Ministros, Voto pela aprovação da minuta do expediente a ser encaminhado à Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, apenas à contra-capta destes autos."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.924

Processo: AC-16.779-62.

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Norte.

Interessado: Manoel Barros.

Objeto: Financiamento imobiliário.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de número AC-16.779-62, resolve por unanimidade,

aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a Resolução número 72.239 do Egrégio Conselho Fiscal, contida no processo AC-36.912-57, na qual é autorizada a venda do Conjunto Residencial de Nova Tirol deste Instituto em Natal, Estado do Rio Grande do Norte; Voto em caráter excepcional, pela aprovação do financiamento objeto do presente, uma vez que já foi lavrada a escritura de promessa de compra e venda em 11 de maio de 1959, com o seguro do Senhor Mancel Barros, sem o despacho concessório do financiamento pelo então Presidente.

Doravante, deve a Delegacia do Rio Grande do Norte submeter todos os processos de financiamentos a este Conselho Administrativo, antes da competente lavratura da escritura, para a devida aprovação, sob pena de serem responsabilizados todos os servidores atuantes nos respectivos processos pela inobservância das instruções.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Jurandyr Peracchy Cordeiro*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.926

Processo: AC-58.286-61.

Procedência: Administração Central.

Interessado: D.A.P.

Objeto: Construção de um muro em terreno do I.A.P.C.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962 tendo apreciado o processo de número AC-58.286-61, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do presente processo e à vista do pronunciamento de fls. 14v. da Contadoria Geral, voto pela autorização da despesa no valor de Cr\$ 78.143,20 (setenta e oito mil cento e quarenta e três cruzeiros e vinte centavos), necessária a construção de um muro em terreno do IAPC à rua Cirne Mala nº 53, nesta Capital, de acordo com o mapa de coleta de preços de fls. 13 e 13v. e de conformidade com a solicitação do Sr. Diretor do DAP, a fls. 15.

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.927

Processo: AC-16.776-62.

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Norte.

Interessado: Antônio Nunes da Silva.

Objeto: Aquisição de casa própria — promessa de venda Conjunto Residencial de Nova Tirol — apartamento 202 — Bloco n.º 6.

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo de número AC-16.776-62, resolve por unanimidade,

aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Autorizada pelo Conselho Fiscal a venda do Conjunto Residencial de "Nova Tirol", na cidade de Natal, no Rio Grande do Norte — Resolução n.º 773.239, de 13 de novembro de 1957 — Voto tendo em vista o que dos autos consta e promoção, a fls. 31, do Sr. Diretor do DAP — por que se aprove, em caráter excepcional, o financiamento objeto do presente, uma vez que já lavrada em cartório e assinada pelas partes — não comportando, pois, alteração a correspondente escritura de promessa de compra e venda. Advertindo-se a Delegacia no Rio Grande do Norte que todos os processos de financiamento devem submeter-se previamente, antes de lavrar-se escritura, a despacho concessório por quem de direito e a homologação desse despacho pelo Egrégio Conselho Fiscal. Sob pena de serem responsabilizados, por inobservância das instruções e cometimento de falta grave, todos os servidores atuantes em processos da espécie concluídos ao arpejo das normas em vigor."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *Renato Coelho Falcão*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.928

Processo: AC-110.510-52

Procedência: Delegacia no Estado do Rio de Janeiro.

Interessado: Heitor da Silva Lima

Objeto: Financiamento.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62, tendo apreciado o processo de nº AC-110.510 de 1952, resolve por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do presente processo e mais a promoção do Sr. Diretor do DAP, a fls. 115, voto pela concessão do reforço do financiamento no valor de Cr\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil cruzeiros), ao segurado Heitor da Silva Lima, para atender às obras de reparos no prédio financiado pelo Instituto, conforme requerido à fls. 108 de acordo com o pronunciamento da Divisão de Engenharia a fls. 113. Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.929

Processo: AC-180.557-55

Procedência: Administração Central
Interessado: Cláides Muniz Linhares

Objeto: Compra de casa no Conjunto Residencial de "Campo Grande"

Relator: Sr. Conselheiro Renato Coelho Falcão.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62, tendo apreciado o processo de número AC-180.557 de 1955, resolve por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Autorizada pelo Conselho Fiscal a venda do Conjunto Residencial "Sta. Maria", em Campo Grande, Estado da Guanabara, Resolução número 773.600 de 27 de agosto de 1952 —

Voto, tendo em vista o que dos autos consta e a promoção, a fls. 46v, do Sr. Diretor do DAP — por que se conceda ao requerente, segurado Cláides Muniz Linhares, o financiamento, pelo plano "B" de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), para aquisição, sob hipoteca, da casa 174, à Rua "R", no referido conjunto devendo a operação, na forma das normas em vigor, ser apreciada pelo Egrégio Conselho Fiscal."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.931

Processo: AC-180.006-55

Procedência: Administração Central.

Interessado: Francisco Euclides de Mello

Objeto: Compra de casa, no Conjunto Residencial "Campo Grande".
Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62, tendo apreciado o processo de nº AC-180.006 de 1955, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do presente processo e promoção do Sr. Diretor do DAP, a fls. 47, voto pelo indeferimento do pedido de fls. 31 do Sr. Francisco Euclides de Mello, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral, a fls. 46 e por ter o petiçãoário perdido a qualidade do segurado do IAPC."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.932

Processo: AC-33.683-53

Procedência: Administração Central.

Interessado: Leonardo Zacaria

Objeto: Aquisição de casa — Conjunto Residencial de Campo Grande
Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, na 193.ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62, tendo apreciado o processo de nº AC-33.683 de 1953, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista as informações constantes do presente processo e promoção do Sr. Diretor do DAP, a fls. 21v, voto pelo indeferimento do pedido de fls. 15 do Sr. Leonardo Zacaria, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral cuja cópia foi juntada ao presente processo e por ter o petiçãoário perdido a qualidade de segurado do IAPC."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — *Pery Rodrigues*, Presidente. — *José Hugo Castelo Branco*, Relator.

RESOLUÇÃO N.º 1.933

Processo: AC-134.820-57

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo

Interessado: Valdevino Vaz de Lima

Objeto: Reajustamento de preços dos serviços de conservação.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17-5-62, tendo apreciado o processo de n.º AC-134.820 de 1957, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"No presente processo o Sr. Valdevino Vaz de Lima que presta serviços de conservação no Hospital dos Comercários, no Estado de São Paulo, solicita reajustamento de preço dos serviços que executar, a partir de 1º de janeiro de 1962.

Tendo em vista o pronunciamento do Sr. Superintendente Médico daquele Estado a f.ºs. 31 e parecer do Diretor do DAM, a f.ºs. 32.

Voto pela autorização da despesa no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) anuais para reajustamento de preço dos serviços de conservação prestado pelo recorrente, no referido Hospital, a partir de 1º de janeiro do corrente exercício."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962 — Pery Rodrigues, Presidente — José Hugo Castelo Branco, Relator

RESOLUÇÃO Nº 1.934

Processo: AC-3.900-50

Procedência: Delegacia no Estado da Guanabara

Interessado: José Julião de Freitas Guimarães.

Objeto: Aquisição de apartamento Conjunto Res. — R. S. Clemente, 120-122.

Relator: Sr. Conselheiro José Hugo Castelo Branco.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-3.900 de 1950, resolve por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Pela concessão do financiamento pelo plano "B" ao segurado José Julião de Freitas Guimarães no valor de Cr\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do apartamento nº 611 da rua São Clemente nº 120, na cidade do Rio de Janeiro Estado da Guanabara de propriedade deste Instituto de acordo com a Resolução nº 24, do Conselho Diretor do INPS, de 6.1.61, no processo AC-103 280-58.

Deve o presente processo ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal de acordo com as normas em vigor."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962, — Pery Rodrigues, Presidente; José Hugo Castelo Branco, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.930

Processo: AC-7 390-62

Procedência: Administração Central

Interessado: Elevadores Schindler do Brasil S.A.

Objeto: Conservação de elevadores

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 5 62 tendo apreciado o processo de número AC-7 390-62, resolve por unanimidade aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção do Sr. Diretor do DAP, a f.ºs. 6v, voto pela aprovação do contrato para conservação dos elevadores existentes no prédio de propriedade deste Instituto sito à rua Antonio Farreiras nº 67,

nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, com a firma Elevadores Schindler, do Brasil S.A., pelo valor mensal de Cr\$ 41.400 00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), pelo prazo de 2 (dois) anos. Deve o presente processo ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com as normas em vigor."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente; Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.935

Processo: AC-18.416-62

Procedência: Delegacia da Guanabara.

Procedência: Delegacia da Guanabara.

Interessado Delegacia da Guanabara.

Objeto: Autorização de despesa

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17.5.62, tendo apreciado o processo de número AC-18.416-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção da inicial, voto pela concessão da verba e autorização da despesa no valor de Cr\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), para confecção de um lance de oito prateleiras pela firma Empresa Servidex de Serviços de Assistência Predial Limitada de acordo com a proposta de f.ºs. 3º."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.936

Processo: AC-51.016-58.

Procedência: Delegacia no Estado de Sergipe.

Interessado: Elevadores Otis S. A.

Objeto: Conservação de Elevadores.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo número AC-51.016-58, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção do Senhor Diretor do DAP., a f.ºs. 84 v. voto pela aprovação do contrato para conservação dos elevadores existentes no prédio de propriedade deste Instituto sito à Rua Itabaiana nº 337, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com a firma Elevadores Otis Sociedade Anônima, pelo valor mensal de Cr\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos cruzeiros) pelo prazo de 1 (um) ano. Deve o presente processo ser encaminhado ao Egrégio Conselho Fiscal, de acordo com as normas em vigor."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.937

Processo: AC-19.345-62.

Procedência: Delegacia da Guanabara.

Interessado: Hospital dos Comercários da Guanabara.

Objeto: Concorrência nº 4-62.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos

Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo número AC-19.345-62, resolve por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

Tendo em vista o que dos autos constam, voto pela aprovação da concorrência de que trata o presente processo, adjudicado-se o fornecimento das mercadorias às firmas Distribuidoras de Carnes Andradina, itens 1 a 10; Casa Fuga Bifeave Limitada, itens 11 e 17 e Abatedouro Modéio Brasil S. A., itens 18 e 19, autorizando consequentemente, a despesa no valor de Cr\$ 1.180.531,00 (hum milhão, cento e oitenta mil quinhentos e trinta e um cruzeiros), para o período compreendido entre 28 de abril de 1962 a 31 de julho de 1962, tudo de conformidade com mapa de f.ºs. 16."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 1.939

Processo nº AC-52.084-61.

Procedência: Delegacia no Estado de Mato Grosso.

Interessado: Delegacia no Estado de Mato Grosso.

Objeto: Autorização de despesa.

Relator: Sr. Conselheiro Jurandyr Peracchy Cordeiro.

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comercários, na 193ª sessão ordinária, realizada no dia 17 de maio de 1962, tendo apreciado o processo número AC-52.084-61, resolve, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, abaixo transcrito:

VOTO

"Tendo em vista a promoção do Senhor Diretor do DAM a f.ºs. 5v. e 6, voto pela autorização da despesa na importância de Cr\$ 135.700,00 (cento e trinta e cinco mil e setecentos cruzeiros) para pagamento ao Hospital A. O. Camargo despesa esta, que se refere à internação do segurado já falecido Vitor Paulino Lima no referido hospital, relativo ao período de 15 de maio de 1961, até 19 de novembro de 1961."

Sala das Sessões, 17 de maio de 1962. — Pery Rodrigues, Presidente. — Jurandyr Peracchy Cordeiro, Relator.

Proc. AC-89.639-60.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Requerente: Euripedes de Castro.

Objeto: Transferência de carreira.

Relator: Sr. Conselheiro Geraldo Campos de Oliveira.

VOTO

Tendo em vista o douto parecer de f.ºs. 14 e mais os postulados legais e regulamentares que regem a matéria,

Votamos pelo indeferimento do pedido.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 1962. — Geraldo Campos de Oliveira, Relator.

"Aprovado em sessão de 22 de maio de 1962. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 23 de maio de 1962. — J. Lago Costa, Chefe da Secretaria do C. A."

NACIONALIDADE

LEI N.º 18 — DE 18.0.40

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 594

Preço: Cr\$ 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Processo AC-60.344-61.
Procedência: Delegacia da Bahia.
Requerente: Delegacia da Bahia.
Objeto: Conferência de Delegados.
Relator: Sr. Conselheiro Jurandy Peracchy Cordeiro.

VOTO

Tendo em vista o critério adotado pelo Conselheiro Administrativo, voto pelo indeferimento da proposição formulada na inicial.

Sala das sessões, 22 de maio de 1962. — Jurandy Peracchy Cordeiro, Relator.

Aprovado em sessão de 22 de maio de 1962. Ao DAG (BS) para as providências necessárias ao cumprimento da decisão do E. Conselho Administrativo.

Em 23 de maio de 1962. — J. Rêgo Costa, Chefe da Secretaria do C. A.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Expediente do Diretor

Processo AC. 23.315-62 — A.S.P.P. solicita autorização para pagamento da respectiva diferença de vencimentos, à servidora Yedda Maria Souto Franzen (AC-11.605), que, na qualidade de substituta automática, assumiu o exercício do cargo, em comissão, de Diretor do D. S. R. P. (símbolo 2.C), a partir de 29 de março de 1962, durante o impedimento temporário do titular efetivo.

Despacho em 24 de maio de 1962: "Autorizo. A DDC (BS).

Processo AC. 41.399-62 — A Divisão do Pessoal submete à devida homologação, o despacho do Sr. Delegado no Estado da Guanabara, exarado no presente processo, que, "ad referendum" do Sr. Diretor do D. A. G., concedeu à servidora Jovina Alves do Nascimento (AC-10.344), licença especial na forma do art. 116 da Lei nº 1.711-52, correspondente ao decênio de 12 de junho de 1951 a 4 de novembro de 1961.

Despacho em 31 de maio de 1962. — "Homologo. A DDC (BS).

Processo AC. 17.790-62 — Mario Salles Ferreira (AC. 40.052), Escrevente Dactilógrafo, nível 7, lotado na Administração Central, requer concessão de salário-família em favor de seus dependentes Italia Fellite Ferreira, Marilena Salles Ferreira e Mario Salles Ferreira Filho.

Despacho em 23 de maio de 1962. — "Concedo o salário-família na importância de Cr\$ 1.000,00.

Processo AC. 13.440-62 — Marília Moreira Cesar Borba (AC. 1.233), Contador, nível 18-B, lotada na Administração Central, solicita pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço, sobre os respectivos vencimentos, na base de 25%, na forma do art. 146 da Lei nº 1.711-52.

Despacho em 24 de maio de 1962: "Defiro o pedido inicial, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS). — Horacy Mendes, Diretor do DAG."

Promissão da SPP (DP). — "Ao Sr. Diretor da D. P., opinando esta chefia pelo pagamento da gratificação adicional de 25% sobre seus vencimentos, a partir de 23 de fevereiro de 1962, dia imediato à data em que a interessada completou 25 anos de efetivo exercício."

Processo AC. 13.075-62 — Terezinha de Jesus Campos Flexa Ribeiro (AC. 23.866), Oficial de Administração, nível 12-A, lotada na Administração Central, solicita averbação de tempo de serviço, conforme certidão que apresenta.

Despacho em 17 de maio de 1962: "Autorizo a averbação do tempo de serviço, de acordo com a promoção da D. P. A DDC (BS).

Informação da SPP (DP). — "Esclarecemos, à vista da certidão de fls. 3, expedida pela Prefeitura Municipal de Axixá — Estado do Maranhão, que a requerente faz jus, para os fins que a lei dispuser, ao cômputo integral de 2.053 dias de serviços prestados àquela Prefeitura, nas funções de Professor, no período de: 16 de setembro de 1944 a 30 de abril de 1950, assim discriminados:

Table with 2 columns: Anos — Dias, and rows for years 1944 to 1950 with corresponding days.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Proc. AC-21.061-62 — Circular DB Número 261

Objeto: Transcreve a Resolução do Conselho Diretor do DNPS nº 1.231, de 30 de janeiro de 1962, que disciplina a concessão e reajustamento do valor do Abono de Permanência em Serviço.

Rio, 30 de abril de 1962.

1. Em face do que contém os itens IV e V da Resolução 1.231, de 30 de janeiro de 1962, do Conselho Diretor do DNPS, cumpre à Divisão ou Seção de Benefícios promover:

a) mediante requerimento do segurado, a revisão anual do quantum mensal do abono de permanência em serviço, a fim de reajustá-lo às variações que ocorrem com os salários de contribuição;

b) "ex officio", quando tiver conhecimento de alterações do salário de contribuição.

2. Entende-se como prazo, para efeito de revisão anual, o transcurso de doze (12) meses de percepção de abono, contado a partir do mês inicial do benefício ou do último reajustamento realizado.

3. O reajustamento será devido a partir da data do requerimento ou da revisão "ex officio", considerando-se para efeito de cálculo o "salário de benefício" assim denominado a média dos salários de contribuição sobre os quais o segurado haja realizado as doze (12) últimas contribuições mensais contadas do mês anterior ao do requerimento ou da revisão ex officio.

4. Elaborado o cálculo do reajuste de que trata esta Circular, compete ao Chefe da DB ou SB por intermédio do modelo D-566, despachar o processo, encaminhando-o em seguida à J.F. — Maria de Lourdes R. Martins, Subst. Aut. Diretor da DB.

CONSELHO FISCAL

RESOLUÇÃO Nº 790.664

Processo Nº AC: 11.906-62.

Procedência: Administração Central. Objeto: Crédito Especial ao Orçamento Econômico.

Relator: Sr. Conselheiro Alvaro Soares Telles.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, ausente o Conselheiro Angelo Parmigliani por motivo de doença, aprovando por unanimidade o voto do Conselheiro-Relator, anexo à fls. 37, de conformidade com o artigo 299, inciso II, parágrafo 2º do Regulamento Geral da Previdência Social, resolve: a) opinar favoravelmente pela concessão do Crédito Especial de ...

Cr\$ 285.000.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), desdobrado pelas consignações "10-06 — Gratificações Especiais" das seguintes rubricas do vigente Orçamento Econômico do Instituto:

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows include Administração Geral, Serviços Imobiliários, Serviço de Empréstimo, etc.

b) recomendar à Administração do Instituto seja, a posteriori, demonstrada a este Conselho Fiscal, a utilização específica e detalhada da verba orçamentária que for aprovada pelo Departamento Nacional de Previdência Social;

c) encaminhar os presentes autos ao Ilustrado Departamento Nacional da Previdência Social, para os fins do referido artigo 299.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Alvaro Soares Telles, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.664

Processo: nº AC-4.623-61. Procedência: Administração Central. Objeto: Prestação e respectiva tomada de contas nº 2-61 do exator Roberto Silva.

Relator: Sr. Conselheiro Rivadavia Caetano da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 362, inciso IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 29 e o voto verbal do Conselheiro, constante da ata respectiva, unanimemente resolve:

a) considerar boas as contas prestadas;

b) considerar exata a respectiva tomada de contas.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente. — Rivadavia Caetano da Silva, Relator.

Nota: Com idênticos dizeres da Resolução retro, foram julgados os processos abaixo relacionados, todos relativos a prestação e tomada de contas dos respectivos exatores:

Table with 4 columns: AC, Resoluç., Órgão, Exator. Lists various cases and their respective exactors.

Resolução nº 790.684

Processo nº AC: 87.026-60.

Procedência: Administração Central.

Objeto: Prestação e respectiva tomada de contas nº E-60, do exator Ivah Guedes Barbosa.

Relator: Sr. Conselheiro José Antonio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 362, inciso IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 13 e o voto verbal do Conselheiro Relator, constante da ata respectiva, unanimemente resolve:

a) não considerar boas as contas prestadas, por incorreções nas despesas;

Objeto: Prestação e respectiva tomada de contas, com a glosa de Cr\$ 300,00 (quinhentos e noventa cruzeiros).

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente; José Antonio Ribeiro, Relator.

Nota: Com idênticos dizeres da Resolução retro foi julgado o processo abaixo relacionado, relativo a

prestação e tomada de contas do respectivo exator:

AC — 56.272-61.

Resolução — 790.690.

Órgão — São Paulo.

Exator — Manoel de Oliveira Martins.

RESOLUÇÃO Nº 790.686

Processo nº AC — 40.501-61.

Procedência: Delegacia no Estado de São Paulo.

Objeto: Prestação e respectiva tomada de contas nº 2-61, do exator Miguel Alfredo de Almeida e Castro.

Relator: Sr. Conselheiro Alvaro Soares Telles.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 362, inciso IV, do Regulamento Geral da Previdência Social, em sessão ordinária hoje realizada, tendo em vista a análise contábil de fls. 17 e o voto verbal do Conselheiro-Relator, constante da ata respectiva, unanimemente resolve:

a) considerar boas as contas prestadas;

b) considerar exata a respectiva tomada de contas.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente; Alvaro Soares Telles, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.681

Processo nº AC — 60.429-61.

Procedência: Delegacia do Estado da Guanabara.

Objeto: Fundação Gaffrée e Guinle — contrato hospitalar.

Relator: Sr. Conselheiro José Antônio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.741, do Conselho Administrativo, às fls. 12, para o fim de autorizar a celebração do contrato com a Fundação Gaffrée e Guinle, no Estado da Guanabara, para prestação de assistência médico-cirúrgica e hospitalar aos segurados desta Autarquia e seus dependentes, na conformidade do voto de fls. 18, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os elementos que instruem o processo e, nos termos e de acordo com a minuta de contrato elaborada pela Procuradoria de contratos e anexa a fls. 13 usque 15, concordante o D.A.M. a fls. 17.

Voto, *ex vi* do disposto em os artigos 362, item XI e 365 do Regulamento Geral da Previdência Social, pela homologação da Resolução número 1.741 (fls. 12) do Conselho Administrativo, para o fim de autorizar a Administração do Instituto a celebrar contrato com o nosocômio em epígrafe, no período de 1 de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1962.

A estimativa provável da despesa é de:

Leitos (quando efetivamente ocupados)

10 leitos a Cr\$ 1.500,00 x 365 dias — Cr\$ 5.475.000,00.

Variável:

Medicamentos, aplicações de telecobaltoterapia e Radium — Cr\$ 3.780.000,00.

Doentes externos, aplicações de telecobaltoterapia — Cr\$ 1.512.000,00.

Despesa total — Cr\$ 10.767.000,00.

(dez milhões, setecentos e sessenta e sete mil cruzeiros), circunscrita na dotação própria do exercício em curso, distribuída à Delegacia no Estado da Guanabara — Rubrica nº 632-30-34 "Serviços Profissionais".

Sala das Sessões em 16 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente; José Antônio Ribeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.682

Processo nº AC — 63.921-61.

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Sul.

Objeto: Hospital Cristo Redentor S.A. — Contrato Hospitalar.

Relator: Sr. Conselheiro José Antônio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve homologar a Resolução nº 1.728 do Conselho Administrativo, às fls. 60, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com o Hospital Cristo Redentor, em Porto Alegre,

para assistência médico-cirúrgica aos segurados desta Autarquia e seus beneficiários, na conformidade do voto de fls. 73, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os elementos instrutivos do processo, e nos termos e de acordo com a minuta de contrato elaborada às fls. 62-71 pela Procuradoria de Contratos, concordante o DAM às fls. 72.

Voto pela homologação da Resolução nº 1.728 do Conselho Administrativo, a fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com o Nosocômio em epígrafe, destinado a internação de doentes para tratamento cirúrgico, no período de 1 de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1962.

A estimativa provável da despesa é de:

Leitos (quando efetivamente ocupados)

50 leitos (em quartos de 2ª classe) x Cr\$ 300,00 x 365 dias — Cr\$ 5.475.000,00.

Variável:

Medicamentos, taxa de sala de operações, curativos, etc., de conformidade com as tabelas anexas, fazendo parte integrante da respectiva minuta (fls. 63-70) até — Cr\$ 20.000.000,00.

Total — Cr\$ 25.475.000,00.

(vinte e cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), que correrá pela Rubrica "632-30-34-Serviços Profissionais", circunscrita na dotação própria do exercício em curso distribuída à Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul".

Sala das Sessões, em 16 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente; José Antônio Ribeiro, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.693

Processo nº AC — 63.383-61.

Procedência: Delegacia no Rio Grande do Norte.

Objeto: Casa de Saúde São Lucas — Contrato hospitalar.

Relator: Sr. Conselheiro Alvaro Soares Telles.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada homologar a Resolução número 1.630, do Conselho Administrativo, às fls. 19, para o fim de autorizar a Presidência do Instituto a celebrar o contrato com a Casa de Saúde São Lucas, em Natal, para prestação de assistência médico-cirúrgica aos segurados desta Autarquia e seus beneficiários, na conformidade do voto de fls. 20 do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Tendo em vista os elementos instrutivos dos presentes autos, e nos termos e de acordo com a minuta de contrato elaborada às fls. 13-15 pela Procuradoria de Contratos, concordante o DAM às fls. 19 v.;

Voto, *ex vi legis*, pela homologação da Resolução nº 1.630 do Conselho Administrativo, às fls. 19, a fim de autorizar a Presidência ao Instituto a celebrar o contrato com a Casa de Saúde São Lucas, para prestação de serviços hospitalares a segurados e dependentes do IAPC, no período de 1 de janeiro de 1962 a 31 de dezembro de 1962.

A estimativa provável da despesa é de:

Leitos (quando efetivamente ocupados)

10 leitos (em quartos de 1ª Classe) x Cr\$ 550,00 x 365 dias — Cr\$ 2.007.500,00.

Variável:

Preços constantes das tabelas de fls. 2/4 e estimativa de fls. 5 até — Cr\$ 2.500.000,00.

Total — Cr\$ 4.607.500,00.

Quatro milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos cruzeiros), que correrá pela rubrica "632-30-34 — Serviços Profissionais", circunscrita na dotação própria do exercício em curso, distribuída à Delegacia no Rio Grande do Norte".

Sala das Sessões, em 17 de maio de 1962. — R. Umberto Stramandinoli, Presidente; Alvaro Soares Telles, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.697

Processo nº AC: — 40.911-61.

Procedência: — Delegacia em Minas Gerais.

Objeto: — Casa de Saúde Dr. Araújo Villar — Despesas hospitalares no período de 1-7-61 a 31-12-61.

Relator: — Sr. Conselheiro Rivaldavia Caetano da Silva.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve encaminhar o processo ao Colendo Conselho Administrativo, para os devidos fins, na conformidade do voto de fls. 24, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito:

"Inexistindo contrato para o segundo semestre de 1961, pósto que a respectiva minuta foi apresentada a esse Conselho Fiscal após o exercício findo, isto é, aos 7-3-62, quando não podia ser mais aprovada;

Considerando que a diferença a pagar (em Cr\$ 600,00-Cr\$ 160,00) no período de julho a dezembro de 1961, totaliza a importância de Cr\$ 276.760,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta cruzeros), e que a geral, incluindo a parte já paga a razão de Cr\$ 160,00 por leito-dia, importa no período citado em Cr\$ 638.659,00 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e cinqüenta e nove cruzeros), como esclarece o Sr. Superintendente Médico às fls. 22-22v. Considerando, excederam ao valor autorizado pelo Conselho Administrativo na sua Resolução nº 1.024 às fls. 13, fixado em Cr\$ 552.000,00 (quinhentos e cinqüenta e dois mil cruzeiros);

Por tudo isso, voto pela devolução dos presentes autos ao Colendo Conselho Administrativo, para as providências que se tornarem necessárias".

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1962.

R. Umberto Stramandinoli, Presidente.

Rivaldavia Caetano da Silva, Relator.

RESOLUÇÃO Nº 790.698

Processo nº AC: — 420.371-50.

Procedência: — Delegacia em São Paulo.

Objeto: — Sanatório Sirio — Despesas religiosas e pagas, as diferenças a pagar entre o preço de 1960 sobre 1959 e de janeiro a dezembro de 1961.

Relator: — Sr. Conselheiro José Antônio Ribeiro.

O Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciantes, em sessão ordinária hoje realizada, resolve encaminhar o processo ao Departamento de Assistência Médica, na conformidade do voto de fls. 168, do Conselheiro-Relator, unanimemente aprovado e a seguir transcrito.

"Dada a inexistência de contrato a partir de 1959 até 1961, inclusive, não há motivo de fato ser apreciada por este Conselho Fiscal.

CÓDIGO

PENAL MILITAR

DIVULGAÇÃO Nº 35]

2.ª Edição

Preço: Cr\$ 25,00

A VENDA:

Situação de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Processo: AC-44.755-59 — OP — SAC — n.º 87-62 — Favorecido: Esau Braga Laranjeiras (13.º Of. de Notas) — Natureza: Despesa Judiciais — Valor: Cr\$ 100.000,00 — Empenho: 14.013, de 18 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-44.755-59 — OP — SAC — n.º 88-62 — Favorecido: Cecilia das Neves Melo (8.c Of. Reg. Geral de Imóveis) — Natureza: Despesas Judiciais — Valor: Cr\$ 220.000,00 — Empenho: 14.013, de 18 de maio de 1962 — Autorização: Cons. Administrativo.

Processo: AC-21.256-62 — Favorecido: Rothal — Levenroth & Cia. Limitada — Natureza: Publicação do Edital — Valor: Cr\$ 45.200,00 — Empenho: 10.295, de 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-21.257-62 — Favorecido: O DIA — Editora e Impressões de Jornais e Revistas — Natureza: Publicação de Edital — Valor: Cr\$ 33.200,00 — Empenho: 10.294, de 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-18.593-62 — Favorecido: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Natureza: Transporte de Material para concursos — Valor: Cr\$ 3.239,50 — Empenho: 6.443, de 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-16.716-62 — Favorecido: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Natureza: Transporte de material para concurso — Valor: Cr\$ 5.245,00 — Empenho: 6.445, de 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-20.278-62 — Favorecido: O Globo — Empresa Jornalística Brasileira — Natureza: Publicação de Edital — Valor: Cr\$ 7.800,00 — Empenho: 6.443, de 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-22.031-62 — Favorecido: Papelaria União Ltda. — Natureza: Compra de 2 livros de Registro de Atlas mod. n.º 441 — Valor: Cr\$ 1.380,00 — Empenho: 6.441-62 — 22 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-17.087-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 12.000,00 — Empenho: DSRP-66, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-17.089-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 12.000,00 — Empenho: DSRP-67, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-17.093-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 105.000,00 — Empenho: DSRP-68, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-16.482-62 — Favorecido: Olivetti Industrial S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 55.000,00 — Empenho: DSRP-69, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-17.811-62 — Favorecido: Lutz Ferrando Ótica I. Científica — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 141.100,00 — Empenho: DSRP-70, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-17.085-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 54.000,00 — Empenho: DSRP-71, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-52.176-61 — Favorecido: "CEPA" — Centro de Psicologia Aplicada — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 69.100,00 — Empenho: DSRP-72, de 2 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-6.817-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 82.500,00 — Empenho: DRSP-73, de 15 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.624-62 — Favorecido: Cepa Centro Editor Psicologia Aplicada — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 1.660,00 — Empenho: DSRP-74, de 18 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-3.550-62 — Favorecido: Instaladora Casa Berta S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 678.000,00 — Empenho: DMM-165, de 21 de maio de 1962 — Autorização: Res. 1.793 — C. A.

Processo: AC-17.786-62 — Favorecido: Pan Médica S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 191.100,00 — Empenho: DMM-166, de 21 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-17.781-62 — Favorecido: General Electric S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 165.600,00 — Empenho: DMM-167, de 21 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-17.781-62 — Favorecido: Meditrônica S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 136.800,00 — Empenho: DMM-168, de 21-5-62. — Autorização: Presidente.

Processo: AC-17.782-62 — Favorecido: Meditrônica S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 159.650,00 — Empenho: DMM-169, de 21-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-17.782-62 — Favorecido: I.B.M. — Cia. Brasileira de Equipamentos — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 108.000,00 — Empenho: DMM-170, de 21-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-19.633-62 — Favorecido: Baumer Cia. Brasil Equipamentos — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 136.000,00 — Empenho: DMM-171, de 21-5-62. — Autorização: Presidente.

Processo: AC-15.018-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 23.500,00 — Empenho: DM-358, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-20.370-62 — Favorecido: Olímpia Indústria e Com. Móveis de Aço — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 71.760,00 — Empenho: DM-359, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-18.824-62 — Favorecido: C. Mattos Soares — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 22.800,00 — Empenho: DM-360, de 15 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-6.821-62 — Favorecido: Tipotécnica Artes Gráficas Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 89.950,00 — Empenho: DM-362, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-6.821-62 — Favorecido: J. C. de Andrade — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 7.500,00 — Empenho: DM-363, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.629-62 — Favorecido: Papelaria e Tipografia Regina Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 35.820,00 — Empenho: DM-364, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.627-62 — Favorecido: Oliveira Neto & Cia. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 5.100,00 — Empenho: DM-365, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.101-62 — Favorecido: Alexandre & Cia. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 2.800,00 — Empenho: DM-366, de 15 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-16.610-62 — Favorecido: C. Faria Inst. Científico — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 24.720,00 — Empenho: DMM-150, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-18.611-62 — Favorecido: Adaga S. A. Com. e Ind. —

Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 43.036,00 — Empenho: DMM-151, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.611-62 — Favorecido: Lutz Ferrando Ótica Inst. Científico — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 3.900,00 — Empenho: DMM-152, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.607-62 — Favorecido: Cleba Cia. Imp. Exp. Brasil América — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 90.000,00 — Empenho: DMM-153, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.608-62 — Favorecido: General Fietric S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 25.000,00 — Empenho: DMM-154, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.608-62 — Favorecido: Fortec. Forn. Tec. Represent. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 21.720,00 — Empenho: DMM-155, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.608-62 — Favorecido: C. Faria Inst. Cientif. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 15.480,00 — Empenho: DMM-156, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.981-62 — Favorecido: Prospital Forn. Mat. Médico Hospitalar — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 33.100,00 — Empenho: DMM-157, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.981-62 — Favorecido: Prospital Forn. Mat. Médico Hospitalar — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 41.940,00 — Empenho: DMM-158, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.979-62 — Favorecido: Prospital Forn. Mat. Méd. Hospitalar — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 36.150,00 — Empenho: DMM-159, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.979-62 — Favorecido: Evaldo Paes Barreto & Cia. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 16.200,00 — Empenho: DMM-160, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-17.783-62 — Favorecido: C. Faria — Inst. Cient. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 24.888,00 — Empenho: DMM-161, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-17.784-62 — Favorecido: W. Barros Imp. Exp. Mat. Med. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 59.000,00 — Empenho: DMM-162, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-17.785-62 — Favorecido: Prospital Forn. Mat. Méd. Hosp. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 78.000,00 — Empenho: DMM-163, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-2.367-62 — Favorecido: C. Mattos Soares — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ W.... 36.200. — Empenho: DM-351, de 15 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-16.501-62 — Favorecido: D.R. Moura Eletricidade S. A. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 76.449,00 — Empenho: DM-352, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-20.914-62 — Favorecido: Diário de São Paulo S. A. — Natureza: Anúncio — Valor: Cr\$ 150.000,00 — Empenho: Débito Del.

CADERNO DE OBRIGAÇÕES

(Prefeitura do Distrito Federal)

Decreto nº 15.155, de 15-2-60

DIVULGAÇÃO Nº 829

Preço: 20,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

de São Paulo — Autorização: Presidente.

Processo: AC-15.097-62 — Favorecido: "Adaga" Com. e Importação — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 72.080,00 — Empenho: DMM-130, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.097-62 — Favorecido: "Adaga" Com. e Importação — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 72.080,00 — Empenho: DMM-130, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.097-62 — Favorecido: Cieba Cia. Imp. e Exp. Brasil América — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 3.900,00 — Empenho: DMM-131, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.980-62 — Favorecido: Prospital Form. Mat. Méd. Hospitalar — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 1.980,00 — Empenho: DMM-132, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.980-62 — Favorecido: Silbra Comercial Import. Ltda. — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 10.800,00 — Empenho: DMM-133, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.980-62 — Favorecido: Formed. Forn. Mat. Méd. Científico — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 15.000,00 — Empenho: DMM-134, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-15.982-62 — Favorecido: Prospital Form. Mat. Médico Hospitalar — Natureza: Aq. de Material — Valor: Cr\$ 9.234,00 — Empenho: DMM-135, de 10-5-62 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-20.411-62 — Favorecido: Impex Representações Ltda. — Natureza: Aq. de um jogo de papel para fotocópia e um pacote revelador — Valor: Cr\$ 6.150,00 — Empenho: DM-442, de 24-5-62 — Autorização: Diretor do C.G.

Processo: AC-21.019-62 — Favorecido: O Jornal — Natureza: Publicação de Edital — Valor: Cr\$ 36.000,00 — Empenho: 12.542, de 24-5-62 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-37.298-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital Última Hora — Valor: Cr\$ 15.250,00 — Empenho: 10.303 de 24 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-37.299-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital "Diário de Notícias" — Valor: Cr\$ 13.840,00 — Empenho: 10.302 de 24-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-37.300-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital "Diário da Noite" — Valor: Cr\$ 15.250,00 — Empenho: 10.301, de 24-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-37.297-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital no "Jornal do Brasil" — Valor: Cr\$ 14.950,00 — Empenho: 10.298, de 24-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-37.301-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital "O Jornal" — Valor: Cr\$ 14.950,00 — Empenho: 10.299 de 24 de maio de 1962 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-33.454-60 — Favorecido: Excelsior Internacional de Propaganda — Natureza: Publicação de Edital "Diário de Notícias" — Valor:

Cr\$ 11.560,00 — Empenho: 10.300, de 24-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-13.175-62 — Favorecido: FOREST S. A. Fábrica de Conduturas Elétricas — Natureza: Aquisição de 200 quilos de fio — Valor: Cr\$ 150.096,00 — Empenho: DAP 194 de 1961 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-15.285-62 — Favorecido: Singer Dental Ltda. — Natureza: Reparos no Ambulatório de Goiânia — Valor: Cr\$ 4.800,00 — Empenho: Debitada na Delegacia de Goiás — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-16.180-62 — Favorecido: Tolentino Materiais de Construção Ltda. — Natureza: Aquisição de material de construção — Valor: Cr\$ 24.200,00 — Empenho: 13.748-61 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-19.298-62 — Favorecido: Sociedade Importadora Grassi Ltda. — Natureza: Diversos Consertos de aparelhos no Ambulatório de Natal — Valor: Cr\$ 38.000,00 — Empenho: Rubrica 199-80 — fatura 4.675 — Autorização: Diretor do DAM.

Processo: AC-19.466-62 — Favorecido: Cia. Nacional de Cimento Portland — Natureza: Aquisição de 360 sacos de cimento — Valor: Cr\$ 105.129,00 — Empenho: DAP 107-62 — Autorização: Diretor do DAP.

Processo: AC-16.494-62 — Favorecido: D.R. Moura Eletricidade S. A. — Natureza da Operação: Aquisição de material — Valor: Cr\$ 66.750,00 — Empenho: DM-353, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-55.194-61 — Favorecido: Distribuidora Remon S. A. — Natureza: Aquisição de material — Valor: Cr\$ 104.250,00 — Empenho: DM-354, de 15-5-62 — Autorização: Presidente.

Processo: AC-19.630-62 — Favorecido: Mesbla S.A. — Natureza: Aquisição de material — Valor: Cr\$ 16.940,00 — Empenho: DM-355, de 15 de maio de 1962 — Autorização: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.628-62 — Favorecido: Cia. P. Kastrup Com. e Indústria — Valor: Cr\$ 23.500,00 — Natureza: Aquisição de material — Empenho: DM-356, de 15-5-62 — Despacho: Diretor do DAG.

Processo: AC-19.620-62 — Favorecido: Martins Junior & Cia. Ltda. — Natureza: Aquisição de material — Valor: Cr\$ 3.300,00 — Empenho: DM-357, de 15-5-62 — Autorização: Diretor do DAG.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

ATOS DO PRESIDENTE

Portarias de 4-5-62

Nº 53.607 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Eduardo Dantas de Cerqueira, nº 11.562, a contar de 9-4-62.

Nº 53.608 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do

Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Vicente Martins Campo, número 3.572, a contar de 9-4-62.

Nº 53.609 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Otaviano dos Barros, número 4.022, a contar de 9-4-62.

Nº 53.610 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Miguel, nº 7.835, a contar de 9-4-62.

Nº 53.611 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Farah, nº 3.417, a contar de 9-4-62.

Nº 53.612 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Elomar da Silva nº 3.945, a contar de 9-4-62.

Nº 53.613 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José da Costa Pinto Dantas, número 4.057, a contar de 9-4-62.

Nº 53.614 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Jorge Estebenet Santos, número 4.232, a contar de 9-4-62.

Nº 53.615 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, João Rodrigues Goulart nº 4.104, a contar de 9-4-62.

Nº 53.616 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, João Balista Varas, nº 7.342, a contar de 9-4-62.

Nº 53.617 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Elizabeth Rubens da Costa, número 2.933, a contar de 9-4-62.

Nº 53.618 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Itamar Pitanga da Silva, número 3.776, a contar de 9-4-62.

Nº 53.619 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Herbert Vallim Galvão de Albuquerque, nº 3.923, a contar de 9-4-62.

Nº 53.620 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Jesus Esteves dos Santos, número 11.845, a contar de 9-4-62.

Nº 53.621 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Isnardi Constantino Miguel, número 1.163, a contar de 9-4-62.

Nº 53.622 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Hider Bezerra Gurgel, nº 2.084, a contar de 9-4-62.

Nº 53.623 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Helena Rosa Puci Santos, número 3.087, a contar de 9-4-62.

Nº 53.624 — De acordo com a Deliberação nº 002, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Guilherme Tell Bibiano, número 4.025, a contar de 9-4-62.

Nº 53.625 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Gonçalo Leite Figueredo, número 4.004, a contar de 9-4-62.

Nº 53.626 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2-4-62, publicada no Diário Oficial de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Gentil Borges Filho, nº 3.442, a contar de 9-4-62.

Nº 53.626 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o dis-

posto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62, publicada no *Diário Oficial* de 9-4-62, efetiva o Médico, interino, código TC-801 nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Francisco Patti, nº 3.756, a contar de 9.4-62.

Nº 53.628 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62 publicada no *Diário Oficial* de 9.4.62, efetiva a Médica, interina, código TC-801, nível 17-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Estner Perelberg Cohen, número 3.913, a contar de 9.4.62.

Nº 53.629 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei número 4.054, de 2.4.62, publicada no *Diário Oficial* de 9.4.62, efetiva o Médico, interino código TC-801 nível 17-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Emílio Carvalho de Oliveira, número 3.127, a contar de 9.4.62.

Nº 53.630 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei número 4.054, de 2.4.62, publicada no *Diário Oficial* de 9.4.62, efetiva a Médica, interina, código TC-801, nível 17-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Enaura Albuquerque Cerqueira nº 3.927, a contar de 9.4.62.

Nº 53.631 — De acordo com a Deliberação nº 2 de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62, publicada no *Diário Oficial* de 9.4.62, efetiva o Médico, interino, código TC: 801 nível 17-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Elias Freitas, nº 3.999, a contar de 9.4.62.

Nº 53.632 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8-6-61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 734 P. 45.176-61, designa o Escrevente-Dactilógrafo, código AF. 204, nível 7, Euclides Gomes da Silva, número ... 6.198, para Substituto Eventual do Chefe da Seção de Arrecadação e Fiscalização da Delegacia Estadual em Alagoas.

Nº 53.633 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 4.054, de 2.4.62 publicada no *Diário Oficial* de 9.4.62, efetiva o Médico, interino, código TC. 801, nível 17-A do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, José Bueno Villela nº 7.650, a contar de 9.4.62.

Retificação

Portaria de 29.5.62:

Nº 53.560 — De acordo com a Deliberação nº 2, de 8.6.61, do Conselho Administrativo, tendo em vista o que consta do processo NM. 276 P. 15.471-61, exonera a pedido a Enfermeira código TC.1.201, nível 18-B, Bernadete Barbosa de Almeida, número 3.663, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Enfermagem do Hospital General Manoel do Nascimento Vargas. — (Republicada por haver saldo com inscrições no BDS nº 101, de 29.5.62).

Determinação de Serviço de 4.6.62:

Nº 140 — Determina que o Chefe da Seção do Pessoal do Hospital Ipiranga, em São Paulo, João Afonso Costa, permaneça na Guanabara por 5 (cinco) dias.

Auxílio Patronal concedido:

NM. 143.543 — Alípio de Miranda Silva — Auxílio Patronal (APA/13) — Adiantamento de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) — Amortização: 1, de Cr\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros) mais Cr\$... 100,00 (cem cruzeiros) e 23, de Cr\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três cruzeiros) mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). — Despacho. Autoriza o pagamento. — Data: 4-6-62.

ATOS DO PRESIDENTE

Serviço de 5-6-62

Nº 142 — Determina que a Diretora da Divisão de Benefícios da Delegacia em Brasília, Maria da Luz Pinto Mósca viaje ao Estado da Guanabara, em objeto de serviço, pelo prazo de 3 (três) dias.

Despachos:

NM. 360 P. 19.978-62 — Walter Maia Lopes — Adiantamento para fins de viagem — Valor: Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) — Autoriza. Data: 5-6-62.

NM. 380 P. 20.960-62 — Francisco Múrcia Coman — Adiantamento para fins de viagem — Valor: Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros). — Autoriza. Data: 5-6-62.

NM. 115.020 — Diretor da Divisão de Comunicações — Reembolso de despesas — Valor: Cr\$ 3.781,00 (três mil setecentos e oitenta e um cruzeiros) — Data: 5-6-62.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço de 4.6.62:

Nº 51 — Dando cumprimento ao Decreto nº 50.562, de 8.5.61, concede, a partir de 1º de janeiro de 1961, a Dentista, interina, classe I, Maria de Lourdes Carvalho Guedes, número 14.883, a gratificação de 15% (quinze por cento) de nível universitário, a que se refere o art. 74, da Lei número 3.780, de 12.7.60.

Despachos:

NM. 488 P. 20.660-58 — Emilia Adda — Adicionais — Nos termos da RS-271-61, defere o requerido para servidora interessada, referente à reconexão de seu tempo de serviço. — Determina, outrossim, e em face do informado pela Divisão do Pessoal a fls. 39, seja a data do início da concessão do adicional de 15%, retroagida para 6-6-53, devendo a majoração para 25% vigorar a partir de 30-1-56. Data do despacho: 28-5-62.

NM. 509 P. 30.376-61 — José de Almeida Gomes — Pagamento de gratificação de ajuda de custo. — Tendo em vista o disposto no Decreto número 11.371, de 13-12-61, que aprovou o sistema de classificação de cargos do IAPETC, autoriza o pagamento da gratificação de ajuda de custo, de que trata o presente processo, no valor de Cr\$ 4.896,00 (quatro mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros). — Data do despacho: 4-6-62.

Dia 30-5-62

Acrescimos de vencimentos — Concedidos:

NM 116 P. 5.371-59 — Sylvio Machado Bittencourt, Procurador de 3ª

Categoria, lotado na DE no Rio de Janeiro — Elevação de 20 para 25%, a contar de 27-1-61.

NM. 94 P. 4.221-59 — Júlio Mendes de Oliveira, Procurador de 2ª Categoria, lotado na Administração Central — Elevação de 30 para 35%, a contar de 27-12-61.

Adicionais concedidos:

NM. 491 P. 21.484-55 — Fany Dupré, Oficial de Administração, nível 14-B, lotada na DE em São Paulo — 25% dos vencimentos, a contar de 18-4-62. Valor mensal: Cr\$ 3.250,00.

NM. 728 P. 30.612-56 — Francisco Eugênio de Souza, Tesoureiro, 5-C, lotado na DE no Ceará — 25% dos vencimentos, a contar de 9-12-61. — Valor mensal: Cr\$ 11.750,00.

NM. 336 P. 12.969-57 — Crispo Mendes da Silva, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na DE no Rio de Janeiro — 25% dos vencimentos a contar de 28-6-61 — Valor mensal: Cr\$ 6.250,00.

NM. 991 P. 42.369-57 — Alvaro Antônio Pereira, Oficial de Administração, nível 14-B, lotado na DE em Santa Catarina — 25% dos vencimentos a contar de 13-1-62. Valor mensal: Cr\$ 6.250,00.

NM. 784 P. 48.320-61 — Jucaudino Borges, Servente, nível 5, lotado na DE em Minas Gerais — 15% dos vencimentos a contar de 9-1-1962. — Valor mensal: Cr\$ 2.016,00.

NM. 239 P. 12.422-62 — Carlos Monteiro Gondim, Cirurgião Dentista, nível 18, lotado na DE no Ceará — 15% dos vencimentos, a contar de 29-1-61. — Valor mensal: Cr\$ 5.400,00.

NM. 239 P. 16.373-62 — Hugo de Castro, Escrivão, nível 10-B, lotado na DE no Ceará — 5% dos vencimentos, a contar de 20-3-62. — Valor mensal: Cr\$ 2.700,00.

Alteração de nomes:

NM. 284 P. 15.592-62 — Sebastiana Damiani Burigo, Escrivã, nível 8, lotada na DE no Rio Grande do Sul — Passa a assinar-se: Sebastiana Macdeiros (Achoeira).

NM 261 P. 14.519-62 — Maria da Glória Soares, Escrivã, nível 10-B, lotada na DE em Minas Gerais — Passa a assinar-se: Maria da Glória Soares Lopes.

NM. 231 P. 12.969-62 — Vera Maria Berutti, Escrivã, nível 8, lotada na DE no Rio Grande do Sul. — Passa a assinar-se: Vera Maria S. Calcanhotto.

NM. 633 P. 38.593-61 — Marieta de Oliveira Copeira, nível 4-A, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas. — Passa a assinar-se: Marieta de Oliveira Fernandes.

NM. 193 P. 11.174-62. — Marlene Alves da Silva, Atendente, nível 7, lotada na DE na Guanabara. — Passa a assinar-se: Marlene da Silva Canto.

Gratificações de função autorizadas:

NM. 61 P. 4.095-62 — Jarbas Verdagay, Escrivão, nível 10-B, lotado na DE em São Paulo. — Valor: Cr\$ 29.186,80 (vinte e nove mil cento e oitenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), referente ao período de 15 de setembro a 28 de outubro de 1961, em que substituiu o Chefe da Seção de Controle da Contadoria daquela DE, na qualidade de Substituto Automático.

NM. 205 P. 11.922-62 — Francisco Senatore, Despachante, nível 14, lotado

na DE no Rio de Janeiro. — Valor: Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), referente ao período de 1 de março a 31 de março de 1962, em que substituiu o Diretor da Divisão de Aplicação do Patrimônio daquela DE, na qualidade de Substituto Automático.

Licenças concedidas

Especial:

NM. 764 P. 33.462-54 — Martha Lucariny, Auxiliar Estatística, nível 10-B, lotada na Administração Central — segundo decênio de efetivo exercício, de 15 de fevereiro de 1951 a 13-8-61.

NM. 450 P. 26.640-61 — Asclepiades Lopes de Mendonça, Servente, nível 5, lotado na DE em Pernambuco. — Decênio de efetivo exercício, de 1-9-50 a 27-9-60.

NM. 646 P. 39.383-61 — Elidia Elisabeth Rachelli, tendente, nível 7, lotada na DE no Rio Grande do Sul — Decênio de efetivo exercício, 23 de agosto de 1951 a 17-10-61.

NM. 71 P. 4.421-62 — Manoel Azeiteira Lemos, Escrivão, nível 10, lotado na DE no Espírito Santo. — Decênio de efetivo exercício, de 21 de agosto de 1951 a 27 de novembro de 1961.

NM. 153 P. 9.098-62 — Vicente Mello Giordano, Médico, nível 18-B, lotado na DE na Guanabara. — Decênio de efetivo exercício, de 25 de janeiro de 1948 a 24-1-58.

NM. 227 P. 12.845-62 — Gilberto de Almeida Rodrigues, Escrivão, nível 10-B, lotado na DE no Espírito Santo. — Decênio de efetivo exercício, de 22 de abril de 1947 a 23 de junho de 1957.

NM. 261 P. 14.498-62 — Alzira de Minas Santos, Escrivã, nível 10, lotada na DE em Minas Gerais. — Decênio de efetivo exercício, de 15 de novembro de 1947 a 17 de fevereiro de 1958.

NM. 271 P. 14.901-62 — Aulo Pimentel Camargo, Dentista, nível 18-B, lotado na DE em São Paulo. — Decênio de efetivo exercício, de 12 de abril de 1951 a 11 de abril de 1961.

NM. 304 P. 16.669-62 — Antônio Bonifácio da Costa, Médico, nível 18-B, lotado na DE em Minas Gerais. — Decênio de efetivo exercício, de 10 de janeiro de 1949 a 22-3-59.

Para tratamento de saúde:

NM. 145 P. 8.694-62 — Alba Monteiro da Silva, Escrivã, nível 8-A, lotada na Administração Central — 28 dias, a contar de 1 de fevereiro de 1962.

NM. 283 P. 15.553-62 — Osmar de Maria, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, lotado na Administração Central — 15 dias, a contar de 16-4-62.

NM. 165 P. 9.682-62 — João Thomaz Gomes, Servente, nível 5, lotado na Administração Central — 90 dias, a contar de 20-3-62.

NM. 256 P. 14.188-62 — Maria de Lourdes Ignácio, Escrivã, nível 8-A, lotada na Administração Central — 1 (um) dia, referente a 18 de abril de 1962.

NM. 771 P. 47.350-62 — Corinha Assumpção Carrillo, Estatística Auxiliar, nível 10-B, lotada na Administração Central — 45 dias, a contar de 19-12-61.

NM. 180 P. 10.229-62 — Clea da Freire Pires, Auxiliar de Mecanização, nível 9-A, lotada na Administração Central — 7 dias, referente a 10 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 e 27 de novembro de 1961.

Para tratamento de saúde, em prorrogação:

NM. 430 P. 28.467-61 — Floriano Mancel de Moura, Contador, nível 17-A, lotado na Administração Central — 60 dias, a contar de 23 de março de 1962.

NM. 413 P. 24.535-61 — Sebastião Pinto de Almeida, Artífice, nível 6, lotado na Administração Central — 270 dias, a contar de 5 de junho de 1961.

NM. 437 P. 25.899-61 — Itacy de Araújo Rêgo, Atendente, nível 7, lotada na Administração Central — 285 dias, a contar de 9 de junho de 1961.

Para tratamento de saúde, em pessoa da família:

NM. 238 P. 13.695-62 — Cecília da Conceição Figueiredo Paçana, Oficial de Administração, nível 14-B, lotada na Administração Central — 22 dias, a contar de 23 de março de 1962.

Para repouso à gestante:

NM. 90 P. 5.593-62 — Abigail Pereira da Costa, Atendente, nível 7, lotada na Administração Central — 1 mês, a contar de 16 de fevereiro de 1962.

NM. 271 P. 14.951-62 — Isis Labatut Rodrigues Serth, Escrivã, nível 10-B, lotada na Administração Central — 4 meses, a contar de 6 de abril de 1962.

Licenças indeferidas

Especial:

NM. 221 P. 12.516-62 — Maria da Conceição Prazeres dos Santos, Escrivã, nível 10-B, lotada na DE no Espírito Santo. — Indeferido por falta de amparo legal, uma vez que consta em sua Pasta Funcional 498 dias de licença com vencimentos.

NM. 306 P. 17.228-62 — Leda Ribeiro de Castro, Escrivã, nível 10-B, lotada na DE em Minas Ge-

rais. — Indeferida por falta de amparo legal, uma vez que consta em sua Pasta Funcional 103 dias de licença com vencimentos e 633 dias de licença sem vencimentos.

NM. 261 P. 14.528-62 — Olinto Nogueira de Faria, Escrivão, nível 10, lotado na DE em Minas Gerais. — Indeferido por falta de amparo legal, uma vez que consta em sua

Pasta Funcional 201 dias de licença com vencimentos.

NM. 144 P. 8.590-62 — Leonina Carneiro de Ulhôa, Escrivã, nível 10, lotada na DE em Minas Gerais. — Indeferida por falta de amparo legal, uma vez que em sua Pasta Funcional consta 3 (três) faltas não justificadas, relativas aos dias 22, 23 e 24-7-57.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

(*) RESOLUÇÕES Ns. 31, 32, 36 e 37

(*) As Resoluções em apêndice estão publicadas em Suplemento à presente edição.

Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência I - Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1958

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr\$ 4,00